

**REVISTA NÚCLEO DE
CRIMINOLOGIA**

VOLUME 08

NÚCLEO DE PESQUISA

CRIMINOLÓGICA E POLÍTICA

DE SEGURANÇA PÚBLICA DA

FACULDADE ATENAS

**NÚCLEO DE PESQUISA CRIMINOLÓGICA E POLÍTICA DE SEGURANÇA
PÚBLICA**

Rua Euridamas Avelino de Barros, 60

Paracatu – MG – CEP: 38600000 – Telefone (fax): (38) 36723737

Site:www.atenas.edu.br – **E-mail:**faculdade@atenas.edu.br

Diretor Geral da Faculdade Atenas

Hiran Costa Rabelo

Vice-Diretor da Faculdade Atenas

Rodrigo Costa Rabelo

Diretor Acadêmico

Delander da Silva Neiva

Coordenador do Núcleo de Pesquisa da Faculdade Atenas

Daniele Marques Stefani

Revisão Metodológica

Eleusa Spagnuolo Souza

Coordenador do Núcleo de Criminologia

Marcos Spagnuolo Souza

Coordenador da Revista de Criminologia

Marcos Spagnuolo Souza

Capa

Flávio Guimarães

SUMÁRIO

NÚCLEO DE CRIMINOLOGIA DA FACULDADE ATENAS E SEGURANÇA PÚBLICA	5
LINHAS DE PESQUISA	5
DISCENTES COMPONENTES DO NÚCLEO DE PESQUISA	5
DEFINIÇÕES METODOLÓGICAS	6
CRIMINALIDADE	10
Marcos Spagnuolo Souza	
LEI MARIA DA PENHA: OLHOS DIFERENTES PARA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	16
Paulo Tiego Gomes de Oliveira	
A AUTOPOIESIS E A EXPANSÃO DA CONSCIÊNCIA HUMANA	25
Camilla Nunes Rabelo	
OS INSTRUMENTOS GARANTIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA	36
Camille de Aparecido do Carmo Feliciano	
A SOCIEDADE MODERNA E O CONTROLE DO DISCURSO	47
Fabrício Mendes Calazans	
JUSTIÇA RESTAURADA	56
Fernanda Davi Pereira	
PARALELO ENTRE SERVIDÃO E DEMOCRACIA REPRESENTATIVA	65
João Paulo Ribeiro Braga	
TRABALHO ESCRAVO	78
Luciana Rodrigues Barsante	
A PEDOFILIA E O ABUSO DE MENORES	91
Ludmila Mendonça Álvares	

NÚCLEO DE ESTUDO CRIMINOLÓGICO E SEGURANÇA PÚBLICA

O Núcleo de Estudo Criminológico da Faculdade Atenas é constituído por um grupo de pesquisadores voltados para a reflexão, pesquisa, entendimento da violência, criminalidade e política de segurança pública no Noroeste de Minas Gerais, buscando soluções para os problemas da criminalidade.

LINHAS DE PESQUISA

- 1 Violência Urbana e Rural.
- 2 Criminalidade e Crime Organizado.
- 3 Política de Segurança Pública.
- 4 Violência Contra a Mulher

DISCENTES QUE PARTICIPARAM DO NÚCLEO DE PESQUISA NO PRIMEIRO SEMESTRE 2011

Ahilla Alves Ribeiro Souza

Caroline de Castro Silva

Fernanda Davi Pereira

Flaber Abiantar Reis de Souza

Jaquelline Martins Gonçalves Chaves

Juliete Mendes Santiago

Miriane Aparecida Ferreira Souto

Paula Caldas Oliveira

Renata Ritielle Lopes Batista

DEFINIÇÕES METODOLÓGICAS

As informações utilizadas neste trabalho referem-se aos registros de ocorrências policiais auferidos pelo Estado Maior da Polícia Militar de Minas Gerais.

Cidades do Noroeste de Minas Gerais: Arinos; Bonfinópolis; Brasilândia; Buritis; Cabeceira Grande; Dom Bosco; Formoso; Guarda Mor; João Pinheiro; Lagoa Grande; Natalândia; Paracatu; Riachinho; Santa Fé de Minas; São Gonçalo do Abaeté; Unaí; Uruana de Minas e Vazante.

Crimes Violentos: homicídio tentado; homicídio consumado; seqüestro e cárcere privado; roubo consumado; roubo à mão armada; latrocínio; extorsão mediante seqüestro; estupro tentado; estupro consumado.

Ocorrências Referentes a Substâncias Entorpecentes: exploração; plantio; cultivo; colheita; fabrico; aquisição; venda; posse; guarda de equipamento de produção e fabrico; induzimento; instigação; uso; incentivo; difusão do uso; comércio; fornecimento; aquisição; posse; guarda para uso próprio.

Taxa Bruta: conforme a revista “Boletim de Informações Criminais de Minas Gerais”, da Fundação João Pinheiro, número 01, a taxa bruta é uma medida estatística idealizada para representar mudança associada ao comportamento de uma determinada variável durante um determinado período de tempo. A taxa bruta é determinada pela composição de ocorrências registradas, multiplicada por 100.000 e dividida pela população da área representada na variável.

TRABALHOS PUBLICADOS NA REVISTA DE CRIMINOLOGIA

- Adriana Cristina Oliver Garrido: Fatores Sociais da Criminalidade
- Adriana Nunes Teixeira: Violência Contra a Mulher
- Alessandra de Jesus Camargo: Crime Praticado Por Forte Emoção
- Ana Lúcia Quirino Schettini: Criminologia na América Latina.
- Andressa Cristina de Souza Almeida: Crime Contra a Honra Subjetiva
- Anna Laura de Lima Veloso: Ciúme, Paixão e Crime
- Cairo Pereira de Oliveira: Psicopatia ou Transtorno de Personalidade Anti-Social
- Camille de Aparecida do Carmo Feliciano: Os Instrumentos Garantidores de Segurança Pública
- Camila Gouveia Santos: Problema de Segurança Pública
- Camilla Nunes Rabelo: A Autopoiésis e a Expansão da Consciência Humana
- Carina Santos Ribeiro: Violência Urbana
- Carina Santos Ribeiro: Violência Contra Mulher
- Cássia Silene Vieira de Abreu: Crime Contra a Honra
- Cristiane Batista Horta: Crime e Criminologia
- Daize Luzia de Souza: Psicopatia
- Daniel Ribeiro Porto: Aborto
- Deisiane de Jesus Mendes: Classificação dos Criminosos Segundo Lombroso, Garófalo e Ferri.
- Diego Oliveira Melo da Costa: Menor Infrator
- Ellen Roberta Peres Bonatti: Psicopatologia e Personalidade Criminosa
- Fábio Ferreira Santos: Crimes Hediondos
- Fábio Ribeiro Resende: Exploração Sexual Infantil
- Fabrício Mendes Calazans: A Sociedade Moderna e o Controle do Discurso

- Fernanda Davi Pereira: Justiça Restaurada
- Flaber Abiantar Reis de Souza: Psicopata
- Gabriel Aragão Samara: Violência Urbana
- Giliana Cristina Correa: Crime Sexual: Violência contra a Mulher.
- Guiomara Steinbach: Trabalho Escravo
- Isabella Carneiro de Mendonça Santiago: Psicopatas
- Itamar Evangelista Vidal: Reflexões sobre Criminologia
- Janayna Teixeira Rosa do Amaral: Extorsão Mediante Sequestro
- João Paulo Ribeiro Braga: Paralelo Entre Servidão e Democracia Representativa
- Juliana Jordão Moreira: As Causas da Criminalidade
- Larissa Medeiros: Comportamento Psicopata
- Laureen Gabriele Mallamnn: Direito Como “deter” gente.
- Levy dos Reis Francisco Mendes Júnior: Criminologia
- Liliane Roquete Lopes: Segurança Pública
- Lorena Gonçalves Ferreira da Costa: Crime de Trânsito
- Luciana da Cruz Barbosa: Aborto
- Luciana Rodrigues Barsante: Trabalho Escravo
- Ludmila Mendonça Álvares: Pedofilia e o Abuso de Menores
- Luisa Souza: Assédio Moral no Ambiente de Trabalho.
- Márcia Beatriz Mallmann: Lavando a Honra com Sangue
- Marcio Cirino da Silva: Aborto
- Marco Antônio Cesar: Segurança Pública
- Marcos Spagnuolo Souza: O Poder e a Ilegalidade. O Criminoso Social e Patológico. A Causa da Criminalidade. O Criminoso. Análise da Criminalidade em Minas Gerais e Especificamente no Noroeste Mineiro. Crime e Família. Criminalidade.
- Maria do Carmo Pereira da Silva: Violência Contra Criança e Adolescente
- Maria das Graças Rubinger Rocha: Sistema Prisional Brasileiro
- Maria Jacqueline de Souza: Omissão de Socorro
- Nathan Oliveira Fernandes: Crime por Violenta Emoção
- Nilva de Barros Pires: Crime Contra a Honra
- Paulo André Lima dos Santos: Prostituição

- Paulo Tiego Gomes de Oliveira: Lei Maria da Penha Olhares Diferentes Para a Violência Doméstica
- Rafaella Bianca de Carvalho Rodrigues: Direito à Vida
- Roméria Vieira de Souza: Sistema Prisional Brasileiro
- Sarah Monielly Soares de Silva: Omissão de Socorro
- Tatiane Aline: Vítima: Pricipitadora do Crime.
- Vanussa Ribeiro do Nascimento: Criminologia Passional
- Vanessa Silva de Oliveira: Terrorismo: grupos radicais.
- Vanessa Silva de Oliveira: Maioridade Penal
- Yuri Gonzaga: Infanticídio

CRIMINALIDADE

Marcos Spagnuolo Souza

Resenha descritiva sobre as ideias de Zygmunt Bauman sobre o neoliberalismo e a criminalidade, para que possamos ter consciência do que existe atrás dos discursos sobre combate ao crime e expansão da rede prisional.

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

BAUMAN, Zygmunt. Globalização: as conseqüências humanas. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

ESTRUTURA DO CONTEUDO

Sistema punitivo na Idade Média. Sistema punitivo na modernidade. Sistema punitivo durante Revolução Tecnológica. Causa do aumento da criminalidade. Flexibilização do trabalho e criminalidade.

DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO

Antes da primeira revolução industrial, o confinamento era fundamentado na severidade contra o corpo, castigar o corpo. Durante a primeira e segunda revolução industrial, o encarceramento procurou fazer a correção do detento através do trabalho, visando o seu reingresso na sociedade. Na época da tecnologia das informações, predomina a técnica da imobilização dentro de celas de modo que o preso não tenha nenhum contato com

outra pessoa. Conforme ocorre o avanço da tecnologia, o desemprego tende a aumentar e logicamente a criminalidade também, gerando crescimento da rede prisional. A elevação dos índices da criminalidade provoca o medo da população e os políticos, fundamentados nesse medo, apresentam discursos sobre o combate aos criminosos para se elegerem. A preocupação dos políticos com a criminalidade é um marketing que gera votos. Atrás do medo da população em sofrer danos por parte dos criminosos e da elaboração de um discurso político sobre a necessidade de combater os criminosos, eles elaboram leis que atendem ao sistema financeiro visando a flexibilidade da mão-de-obra. Os políticos, centrando os seus discursos na criminalidade, desviam a atenção do povo das leis que favorecem o mercado.

RECOMENDAÇÃO DA OBRA

Pesquisadores sociais e estudantes interessados na conscientização da problemática social.

IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DA OBRA

Zygmunt Bauman é um dos sociólogos mais respeitados da atualidade. Com extensa produção intelectual, tem se destacado como um dos pensadores mais clarividentes do nosso tempo. Professor emérito de Sociologia das universidades de Leeds e Varsóvia.

IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DA RESENHA

Professor universitário. Mestrado em História. Doutorado em Filosofia da Educação.

RESUMO DO TEXTO

Antes da primeira revolução industrial o confinamento espacial, o encarceramento sob variados graus de severidade e rigor, era o método primordial de lidar com setores inassimiláveis e problemáticos da população, difíceis de controlar. Os escravos eram confinados às senzalas. Também eram isolados os leprosos, os loucos e os de etnia ou religião diversas das predominantes. Quando tinham permissão de andar fora das áreas a eles destinadas, eram obrigados a levar sinais do seu isolamento para que todos soubessem que pertenciam a outro espaço. O encarceramento possuía por meta castigar o corpo dos que não assimilavam a cultura.

Durante a primeira e segunda revolução industrial, passou a predominar o capitalismo produtivo e os empresários deploravam a falta de disposição dos operários para se submeterem ao ritmo do trabalho fabril. O trabalho duro e constante ficou sendo a receita básica do sistema capitalista.

As ideias que predominavam no capitalismo produtivo tiveram influência na formação do sistema prisional: o encarceramento foi centrado no ato de preparar mão-de-obra para o trabalho. As prisões foram todas concebidas como casas de correção. O propósito da correção era tirar os internos do caminho da perdição moral, desenvolver hábitos que por fim lhes permitiriam retornar ao convívio da sociedade normal, interromper a decadência moral, combater e extirpar a preguiça, a inércia e o desrespeito ou indiferença pelas normas sociais, todas essas aflições que se combinavam para tornar os internos incapazes de uma vida normal. Diante da filosofia do período industrial, os presos foram colocados para trabalhar, num trabalho útil e lucrativo. As prisões passaram a ser fábricas de trabalho disciplinado. Colocavam os internos imediatamente para trabalhar e em especial nos tipos de trabalho menos desejados pelos trabalhadores livres e que eram menos prováveis executarem por livre e espontânea vontade, por mais atraentes que fossem as recompensas prometidas.

Estas prisões de correção foram inauguradas no começo do século XVII e visavam a produzir homens “saudáveis”, moderados no comer, acostumados ao trabalho, com vontade de ter um bom emprego, capazes do próprio sustento e tementes a Deus. E fizeram uma longa lista de ocupações manuais para os possíveis internos desenvolverem essas qualidades: sapateiro, fabricante de carteiras de dinheiro, luvas e bolsas, guarnição para colares e capas, tecelagem de fustão e lã, roupa branca e

tapeçaria, bordados, gravação em madeira, carpintaria, vidros, cestaria e outras atividades.

Observando o sistema prisional existente durante as duas revoluções industriais, podemos dizer que a prisão jamais reabilitou pessoas, jamais possibilitou sua reintegração. O que fizeram, ao contrário, foi “prisonizar” os internos, isto é, encorajá-los a absorver e adotar hábitos e costumes típicos do ambiente penitenciário e apenas desse ambiente, portanto, marcadamente distintos dos padrões comportamentais promovidos pelas normas culturais que governam o mundo fora dos seus muros. A “prisonização” é exatamente o oposto da reabilitação e o principal obstáculo no caminho de volta à integração. O objetivo do sistema prisional não era promover o reingresso do interno na sociedade e sim injetar uma cultura prisional no interno, denominada de “prisonização”.

Os tempos mudaram e, hoje, vivenciando a época da tecnologia das informações (neoliberalismo), os investidores premiam as empresas que demitem e reduzem os postos de trabalho. A pressão, hoje, é para romper os hábitos do trabalho regular, permanente e cronometrado. A estratégia recomendada a fazer os trabalhadores esquecerem totalmente do trabalho regular e monótono, pois, a mão-de-obra só pode tornar-se realmente flexível se os empregados, efetivos ou em perspectiva, perderem os hábitos adquiridos do trabalho cotidiano, dos turnos diários, de um local permanente de trabalho e de uma empresa com colegas fixos. O objetivo atual da classe política é a criação de leis que possam tornar o trabalho mais flexível. Diante da flexibilização da mão-de-obra temos o crescimento do desemprego, aumento da criminalidade e logicamente o crescimento da rede prisional.

O novo Estado, denominado de neoliberal, criado pelo mercado de ações, dedica-se à construção e manutenção das prisões um orçamento bastante elevado, pois, o desemprego provocado pela tecnologia na área urbana e rural provoca indiscutivelmente o aumento da criminalidade. Estamos caminhando para termos em média dez prisioneiros para cada mil habitantes, desenvolvendo prisões automatizadas e planejadas de modo que cada interno praticamente não tem qualquer contato direto com os guardas ou outros internos. A maior parte do tempo os internos ficam em celas sem janelas, feitas de sólidos blocos de concreto e aço inoxidável. Eles não trabalham em indústrias de prisão; não têm acesso à recreação; não se misturam com outros internos.

Até os guardas são trancados em guaritas de controle envidraçadas, comunicando-se com os prisioneiros através de um sistema de alto-falantes e raramente ou nunca sendo vistos por eles. A única tarefa dos guardas é cuidar para que os prisioneiros fiquem trancados em suas celas, quer dizer, incomunicáveis, sem ver e sem serem vistos. Se não fosse pelo fato de que os prisioneiros ainda comem e defecam, as celas poderiam ser tidas como caixões.

Nenhum trabalho produtivo é feito dentro dos muros de concreto das prisões. Também não se pretende um treinamento para o trabalho: não há nada no projeto da prisão que permita tal atividade. Com efeito, para os condenados, a prisão não é escola de coisa alguma, sequer de uma disciplina meramente formal. O que os internos fazem em suas celas solitárias não importa. O que importa é que fiquem ali. A prisão não é mais projetada como fábrica de disciplina ou do trabalho disciplinado. É planejada como fábrica de exclusão e de pessoas habituadas à sua condição de excluídas. A marca dos excluídos no neoliberalismo é a imobilidade do detento. O que a prisão atualmente procura com perfeição é a técnica da imobilização.

Se os campos de concentração serviram como laboratórios de uma sociedade totalitária na qual foram explorados os limites da submissão e servidão, e se as prisões da Era fabril serviram como laboratórios da sociedade industrial nos quais foram experimentados os limites da rotinização da ação humana, a prisão atual, na época da tecnologia da informação, é um laboratório da sociedade globalizada no qual são testadas as técnicas de confinamento espacial do lixo e do refugio da globalização.

Conforme o neoliberalismo avança, temos como resultado o aumento da criminalidade, fazendo crescer rapidamente em quase todos os países o número de pessoas nas prisões ou que esperam prováveis sentenças de prisão. Em todas as partes do mundo a rede de prisões está se ampliando intensamente. Os gastos orçamentários do Estado com as forças da lei e da ordem, principalmente os efetivos policiais e os serviços penitenciários, crescem em todo o planeta. Não resta dúvida de que após a revolução tecnológica e o surgimento do capitalismo financeiro, os índices da criminalidade têm elevado, a população passou a ter conflito com a criminalidade e o crime passou a ter uma significação especial no discurso político.

Devido ao aumento do desemprego, aumento da criminalidade, aumento da rede prisional, aumento do medo da população de sofrer danos pelas mãos criminosas, o

discurso político sobre criminalidade e sistema prisional passou a ter importância diante da população amedrontada, passou a ter importância porque gera votos nas eleições. Os políticos passaram a buscar o apoio da opinião pública mostrando seus interesses em enfrentar diretamente a criminalidade, pois, amplos setores da população entendem que as pessoas que não cumprem a lei são ameaças à ordem social, assim sendo, a Política mostrou o seu interesse em enfrentar diretamente a criminalidade através da prisão, vista como um método eficiente de neutralização da ameaça ou acalmar a ansiedade pública provocada por essa ameaça. A preocupação dos políticos com a criminalidade é um marketing que gera votos.

Devemos salientar que a classe política está preocupada, de fato, em atender ao sistema financeiro com leis que permitam a flexibilidade da mão-de-obra, isto é, em última análise, mais insegurança para a classe trabalhadora. Devemos entender também que os políticos querem apenas servir aos donos do mercado, mas somente podem se colocar como instrumentos dos financistas se eles forem eleitos, e para serem eleitos, estão usando o discurso de combate à criminalidade. O discurso político centrado no combate à criminalidade e no sistema prisional que enterra vivo aquele que não respeita a lei encerra a discussão, mascarando a verdadeira causa da criminalidade que é a falta de emprego gerada pela política neoliberal.

Os políticos, centrando os seus discursos na criminalidade, desviam a atenção do povo das leis que favorecem o mercado, apresentando leis que regulamentam as forças de repressão e edificam a cada dia o maior número possível de prisões, mas não discutem a verdadeira causa da criminalidade que é o desemprego. O combate ao crime em si dá um excelente e excitante espetáculo, eminentemente assistível, levando todos os cidadãos a acreditarem que a proporção de criminosos em relação ao resto da população excede, assim sendo, a população canaliza votos para os políticos engajados no combate ao crime, que escondidos lutam pela flexibilidade do mercado e da mão-de-obra.

CONCLUSÃO

Em decorrência do avanço da tecnologia ocorre o aumento do desemprego, gerando logicamente o avanço da criminalidade. Quanto maior é o desemprego observa-se a elevação dos índices criminais. Diante da criminalidade, o governo provoca o medo relacionado aos crimes. Assim, toda atenção populacional é focada nos discursos relacionados com o combate ao crime. Devido à atenção centrada no combate ao crime, a população fica inconsciente das leis que estão sendo feitas para beneficiar o mercado financeiro com a flexibilização das leis trabalhistas.

LEI “MARIA DA PENHA”: OLHARES DIFERENTES PARA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Paulo Tiego Gomes de Oliveira ¹

RESUMO

Este artigo propõe uma discussão acerca da dinâmica da violência, especialmente, a que ocorre no âmbito doméstico. Aborda, ainda, de forma resumida, as implicações decorrentes da Lei, nº. 11.340, conhecida como Lei “Maria da Penha” que trata sobre a violência doméstica. Ademais, o trabalho teve como foco abordar a inovação dada pela lei frente à proteção de interesses específicos, dos movimentos feministas e dos Direitos Humanos.

PALAVRAS-CHAVE: Lei. Mulheres. Violência doméstica.

INTRODUÇÃO

¹ Bacharelado em Ciências Sociais pela PUC-MG e analista criminal da Polícia Militar de Minas Gerais. Belo Horizonte. Minas Gerais. E-mail: ptiego@ig.com.br

Na atualidade, especialmente nos centros urbanos, existe um aumento de atos de violência, de diversas expressões, inclusive a violência doméstica. Ameaçado e amedrontado o cidadão demanda por mais proteção, não só no ambiente público como também no âmbito doméstico, tendo em vista o crescente número e as diferentes formas de criminalidade. Como resposta a esse fenômeno, o Estado busca apresentar alternativas formais para essa problemática. Uma delas é a elaboração da Lei Federal Nº. 11.340, de 07/08/2006, denominada Lei Maria da Penha. Essa lei cria mecanismos para coibir a violência doméstica, especificamente, contra a mulher.

Ganhando espaço na mídia, além do fato real na sociedade brasileira, a violência doméstica toma lugar nos estudos no meio acadêmico, inclusive sendo debatida no campo da Sociologia Jurídica, especialmente no que se refere ao crime. Porém, considerando a dimensão social desse problema, ainda são poucos os estudos que abordam o fenômeno.

A mídia veicula e é notável que a vítima seja, predominantemente, do sexo feminino e que os atos violentos se expressem, notadamente, por meio do uso e abuso da força física contra ela.

1 VIOLÊNCIA: CONCEITOS NORTEADORES

A violência pode ser entendida enquanto um fenômeno social de toda sociedade e em todos os períodos da história. O que difere é a forma de manifestação desse comportamento e as respostas políticas, sociais e econômicas elaboradas para o seu enfrentamento. Portanto, o conceito de violência não pode ser absoluto, já que pode sofrer constantes mudanças no tempo e espaço.

Para Chauí, “a violência pode ser entendida como a privação dos direitos e vontades da pessoa realizada por meio da força ou contra a vontade daquela”. De acordo com o conceito da autora, por natureza o homem deveria ter liberdade, poder optar e escolher todo ato que impossibilite ou interrompa o processo natural do sujeito. Nessa perspectiva, a violência doméstica é uma forma de violação dos direitos humanos.

Segundo Durkheim, in Santos (1986:53), a violência pode ser entendida como, “um estado de fratura nas relações de solidariedade social e em relação às normas sociais e jurídicas vigentes em dada sociedade”. Nessa perspectiva, a violência ocorre quando já não mais existem elos e possibilidades de relação de solidariedade entre as pessoas, gerando as figuras do agressor e da vítima. Desse ponto de vista, o agressor passa a ser transgressor de normas sociais que garantem as relações sociais e de solidariedade entre os grupos.

Pode-se entender que nas definições apresentadas todo ato de violência implica a alteridade e poder, sendo um agressor, aquele que domina, seja pela força física ou outro recurso de coerção, e o dominado, quem está sendo alienado ao poder do outro. No caso, da violência doméstica, na maioria das vezes o agressor é o homem e o dominado (vítima) é a mulher.

2 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A violência doméstica, segundo o artigo 5º da lei Maria da Penha é “... qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial; no âmbito da unidade doméstica; no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação”. Interessante observar que a lei se aplica a todos e reforça a agressão ou violência no âmbito doméstico, envolvendo as pessoas que mantém relações afetivas, independente de orientação sexual, e que vivem debaixo do mesmo teto. Assim, a lei se aplica também às mulheres lésbicas.

A violência doméstica apresenta especificidades, pois ela incorpora outras formas de violação dos direitos, que não somente a agressão física. Assim, se torna interessante e imprescindível expor que o artigo 7º da referida lei reconhece cinco formas de violência doméstica e familiar contra a mulher:

- Física, que é “entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal”. A violência física é o tipo mais recorrente de violência doméstica. As agressões em geral, são chutes, socos, empurrões, puxões de cabelo, etc.
- Psicológica, que consiste no desequilíbrio do bem-estar e da autoestima da pessoa. Comportamento que gera dano emocional, que possa implicar constrangimento, humilhação, manipulação, insulto, ou outras formas de coação: ameaças, intimidações, perseguições, chantagem, etc.
- Sexual, que seria qualquer ato que obrigue a mulher a presenciar, manter ou participar de relação sexual não permitida, que possa implicar a utilização de sua sexualidade coercitivamente. Como o ataque no seio ou genitália da mulher, atos sexuais forçados em momento ou situação indesejada, mediante coação, ameaça ou uso da força, dentre outros.
- Patrimonial, que é o comportamento que implica na retenção, destruição ou subtração dos recursos. Como esconder os objetos pessoais ou documentos, quebrar os móveis da casa, bater ou matar os/seus animais de estimação, impedir à mulher de trabalhar, etc.
- Moral, que é “qualquer conduta que configura calúnia, difamação ou injúria”. Comportamento que possa expor a mulher a uma situação de humilhação, dor e sofrimento.

Atos violentos como esses trazem como consequências à saúde física e mental das mulheres: doenças sexualmente transmissíveis, lesões, inflamações pélvicas, aborto espontâneo, abuso de drogas e álcool, asma, deficiências físicas permanentes ou parciais, depressão, delírios, surtos-psíquicos. Infere-se que qualquer ato agressivo é, basicamente, sinônimo de violência doméstica.

A lei Maria da Penha teve sua origem em um ato de violência direcionado à figura feminina. E por todas as implicações que a violência contra a mulher gera, a compreensão do problema é bastante complexa.

3. A REALIDADE ATUAL

Hoje, após quase cinco anos de promulgação da lei Maria da Penha, segundo dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), só existem no Brasil, 23 tribunais com varas especiais para tratar da violência doméstica e familiar contra a mulher. Esse número poderia ser bem maior, caso não houvesse tanta resistência por parte de muitos juízes, que ainda insistem em enquadrar muitos agressores em outras leis e não na lei Maria da Penha, que é mais rígida. Tal conduta, segundo a Associação Brasileira de ONG's (ABONG), é resultado de que “a justiça criminal brasileira vem ignorando o texto exposto na legislação ao exigir a representação da vítima em processos judiciais onde estão expressas as violações aos direitos à privacidade e à integridade das vítimas, dentre outros direitos”. Ainda segundo a edição de junho de 2009 da Revista Elas por Elas, “... a exigência da representação da vítima em processos judiciais desvirtua os propósitos da nova lei, que leva em conta os motivos pelos quais as mulheres são obrigadas a “retirar” a queixa: medo de novas agressões, falta de apoio social, dependência econômica, descrédito na justiça, entre muitos outros”. Percebe-se que ainda falta uma real e condizente interpretação jurídica acerca da lei.

O modelo de medida em vigor no Brasil é retirado dos Estados Unidos e precisa ter alguns pontos revisados. Lá o agressor é monitorado eletronicamente, enquanto que no Brasil ele recebe apenas uma ordem judicial. Faz-se imprescindível que as polícias, Ministério Público e o judiciário se unam para chegar a um denominador comum que torne mais ágeis os processos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A lei Maria da Penha demonstra, em tese, ter eficiência quanto ao que propõe, já que faz um trabalho de boa qualidade, pois permite a realização da denúncia por parte da vítima. Entretanto, não demonstra ser eficaz, pois ainda não se lançou mão de todos os mecanismos possíveis e acessíveis ao seu fim primordial, não alcançando o resultado esperado que em última instância, é a proteção da vítima. Ou seja, quando a vítima faz uma denúncia, a lei está sendo eficiente, mas quando não há uma solução para o caso nem a proteção da mulher, não

se alcançou os resultados esperados, não sendo eficaz. As medidas protetivas previstas da lei, por exemplo, não têm impedido a ação do agente agressor. Agressores agem sem sentirem o peso da lei e acabam ceifando a vida de suas ex/companheiras.

Pode-se inferir que quanto mais a vítima toma conhecimento de que existem mecanismos de proteção, apoio e auxílio, maior também, tem sido o número de denúncias. Isso se deve em grande parte à veiculação de propagandas na mídia em geral, esclarecendo sobre a lei Maria da Penha, suas medidas e providências previstas, bem como as atribuições dos agentes envolvidos.

A lei encorajou a vítima para denunciar o agressor, e mais ainda, grande parte dos agressores contumazes passaram a temer a punição que poderiam sofrer pela prática criminal de violência doméstica. Assim, a lei demonstra ter eficiência quanto ao que se propõe enquanto mecanismo de ação jurídico-legal para garantir o direito da mulher frente à sua liberdade e igualdade em uma nação democrática.

A Lei é funcional, mas ainda falta estruturação do Estado para garantir o direito de todas as mulheres. Porém, para isso, necessário se faz também que elas mesmas dêem maior credibilidade às instituições e denunciem. Já que a lei não é mais eficaz por diversos motivos, a vítima se mantendo anônima colabora para sua ineficiência e incipiência operacional.

A lei existe e tem uma função. Mas por si só ela não consegue proteger a mulher, pois existem outros elementos que interferem na relação vítima e agressor. Culturalmente, o próprio lugar ocupado pela mulher na sociedade brasileira, que é de submissão ao homem, faz com que a mulher viva uma violência crônica, onde ela passa a ser co-dependente do agressor. Ainda que a violência do homem em relação à mulher seja cultural, o homem usa do alcoolismo e das drogas para justificar sua atitude, enquanto a mulher concorda colaborando para a inaplicabilidade e ineficiência da lei.

Fica evidente o fato de que a lei tem demonstrado eficiência, mas ser eficaz não é tão verdadeiro, já que falta maior compromisso dos agentes envolvidos, recursos humanos, materiais e financeiros e aparato estatal que dê a devida atenção à causa feminina, bem como pessoal técnico e qualificado que conheça a lei e a execute. Se assim fosse, seria possível alcançar de forma eficaz o que se faz primordial na

execução da lei.

Para a lei ser eficaz, existe uma necessidade de que o texto da lei, tão esperada pelos movimentos sociais, ganhe vida, e de fato saia do papel, para que seja possível ampliar o horizonte de sua aplicabilidade e atuação. É preciso que os magistrados lancem mão da lei como instrumento e recurso formal para proteger a mulher, de forma a colaborar para que o direito da pessoa humana, especialmente da mulher, vítima dessa violência, seja respeitado. O medo imposto ao homem, pelas sanções da lei faz com que o agressor reavalie sua conduta, não mais agredindo a mulher.

É essencial que a lei amplie sua linha de atuação, buscando atingir as mulheres que até então se viam apanhando e sofrendo caladas, por não terem nenhum mecanismo forte de embate. Isso mudou, pois hoje existe a lei, que demonstra sem sombra de dúvidas ter eficiência quanto ao que propõe, mas não dispõe da mesma sorte quanto a ser eficaz, pois não consegue ainda atingir os resultados esperados.

Existem outras situações de violência enfrentadas pelas mulheres ainda hoje no Brasil, mas a violência doméstica é, de longe, a mais ampla e a mais preocupante delas.

Todavia, é muito contraditório quando pensamos que a violência doméstica ainda hoje tem enorme dificuldade em erguer uma legítima preocupação com clamor público. E que a lei somente alcançará seu ápice e será eficaz quando a mentalidade da sociedade mudar, seja denunciando, seja crendo mais nos organismos envolvidos, bem como, quando o Estado em suas frentes jurídicas e executivas voltar suas atenções para a demanda que há quanto à falta de recursos financeiros, humanos, materiais, estruturais, técnicos e principalmente de unificação frente à causa que nasce. Causa essa que requer atenção urgente, pois a mulher sofre e precisa ser amparada por seu ente estatal soberano, a Constituição.

Esperamos ainda, reorientar o papel da polícia, peça chave na atuação da lei, principalmente para garantir a eficiência, eficácia e preservar a vida da mulher vítima de violência doméstica.

Portanto, cabe ao cientista social se implicar com estudos e pesquisas

nesta área, apresentando elementos para uma leitura mais ampliada do universo que deságua no exercício do poder de um gênero sobre outro e a reprodução de um sistema de relação entre os dominadores de dominados, recorrentes historicamente na cultura brasileira.

O cientista social tem um papel importante no que se refere à apresentação de subsídios para a elaboração de políticas públicas direcionadas a essa população.

Cabe ressaltar, por fim, que aqui não esgota o tema, ao contrário, serve como importante motivador para o aprofundamento de tão complexa problemática.

ABSTRACT

This article proposes a discussion about the dynamics of violence, especially that which occurs in the home. It also discusses briefly the implications of the Act, no. 11,340, known as the Law "Maria da Penha" which deals with domestic violence. Furthermore, the work focused on addressing the innovation front given by law to protect special interests, feminist movements and human rights of women to have their rights protected.

Keywords: Law. Women. Domestic violence.

REFERÊNCIAS

ABONG. **Jornada em Defesa da Lei Maria da Penha**. Disponível em: <http://www.abong.org.br/final/noticia.php?faq=19929>. Acesso em: 25 fevereiro, 2011.

BRASIL. Decreto-Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de

Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 8 de agosto. 2006.

CHAUÍ, Marilena. Uma ideologia perversa: Explicações para a violência impedem que a violência real se torne compreensível. **Folha de São Paulo**, 14 de março de 1999 (CHAUÍ, 1999).

CNJ. Balanço da Lei Maria da Penha. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/noticias/975315/balanco-da-lei-maria-da-penha-mostra-que-so-2-dos-agressores-sao-punidos>. Acesso em: 25 fevereiro, 2011.

REVISTA ELAS POR ELAS. Iniciativas promovem avanços na implementação da lei Maria da Penha. Disponível em: <http://www.sinprominas.org.br/imagensDin/arquivos/603.pdf>. Acesso em: 25 fevereiro, 2011.

SANTOS, José Vicente Tavares dos. A Violência como dispositivo de excesso de poder in: **Estado e Sociedade**. Brasília. UNB, 1986.

A AUTOPOIESE E A EXPANSÃO DA CONSCIÊNCIA HUMANA

Camilla Nunes Rabelo^{2*}

RESUMO

Maturana, filósofo e criador de suas próprias teorias, postula que o indivíduo só é autônomo quando se livra das correntes impostas pelos discursos e pensamentos alheios. Somente o indivíduo livre consegue alcançar uma estrutura autopoietica, pois para ser construtor de sua própria vida, o sujeito não deve ser escravo de nada e ninguém. A autopoiese e a expansão da consciência humana vêm nos trazer um pouco do que é consciência, autopoiese, filosofia, filologia, dominação de consciência e formatação do indivíduo pela sociedade através do pensamento, mostrando que há vários mundos dentro de um só mundo; pois cada ser humano é um mundo em potencial.

PALAVRAS-CHAVE: Consciência. Autopoiese. Expansão. Filosofia.

² Camilla Nunes Rabelo é aluna do 2º período alfa de Direito da Faculdade Atenas, na cidade de Paracatu-MG.

INTRODUÇÃO

O trabalho descrito como A autopoiese e a expansão da consciência humana, é um artigo onde procura-se explicar e discutir as visões do filósofo Maturana sobre o caminho necessário para que o ser humano atinja sua autonomia. O trabalho é de extrema relevância, pois mostra que o mundo que estamos acostumados a viver pode não ser a única alternativa de vivência, ajudando muitas pessoas a transcenderem e adquirirem visões amplas acerca de diversas situações cotidianas.

O trabalho inicia-se fazendo uma breve explicação sobre o que vem a ser consciência, além de deixar claro a dificuldade em defini-la e limitá-la.

Diz também que cada um enxerga o mundo conforme sua estrutura, portanto, a consciência deriva de tudo aquilo que o sujeito encara como certo de acordo com seus sentidos.

Maturana também nos traz seus pensamentos sobre a autopoiese, dizendo que o sujeito autopoietico é aquele capaz de construir sua própria existência e de pensar por si mesmo, sem se prender aos discursos alheios.

Em outra avaliação, o filósofo permite-nos, através das suas citações, inferir que a sociedade acaba por formatar as nossas ações e pensamentos, levando-nos à alienação e ao desinteresse em evoluir.

Numa análise mais profunda, fizemos uma discussão acerca de como a dominação da nossa consciência pode ser objeto de dominação. Escravizar o que uma pessoa pensa é um meio de atingir fins para aqueles que conseguem fazer com que os outros acreditem em suas verdades sem questionar.

Finalizando, fez-se uma diferença entre filosofia e filologia, definindo assim os indivíduos autônomos e heterônomos, sintrópicos e entrópicos.

O trabalho foi concluído afirmando-se que só é possível alcançar novos níveis de consciência a partir do momento que cada indivíduo desperta de sua situação caótica e se põe a exercer a autopoiese.

1 CONSCIÊNCIA

A consciência é um estado da mente humana, o qual abrange vários outros elementos, sendo ainda capaz de perceber a relação entre o eu e o ambiente em que se está inserido. Mas falar em consciência é muito complicado quando tomamos por base a subjetividade de cada um. O ser humano foi acostumado a acreditar e tomar como verdade absoluta somente aquilo que ele consegue captar pelos sentidos primários, rejeitando assim, qualquer outra situação que vá além daquilo que seus sentidos conseguem alcançar.

Maturana (2001) comenta:

Tendemos a viver num mundo de certezas, de solidez perceptiva não contestada, em que nossas convicções provam que as coisas são somente como as vemos e não existe alternativa para aquilo que nos parece certo. Essa é nossa situação cotidiana, nossa condição cultural, nosso modo habitual de ser humanos (MATURANA, 2001, p.22).

Depreende-se assim, que cada indivíduo vive o mundo conforme a sua estrutura. Os ruídos externos atingem diferentemente cada sujeito, que captará o ruído e o absorverá dando sua própria resultante.

Sobre isso, Maturana (2001) afirma:

Não vemos o “espaço” do mundo, vivemos nosso campo visual; não vemos as “cores” do mundo, vivemos nosso espaço cromático. Sem

dúvida nenhuma – e como de alguma forma descobriremos ao longo destas páginas – estamos num mundo (MATURANA, 2001, p.28).

Entende-se, então, que a consciência não pode ser definida em um só conceito geral, muito menos encarada como algo finito e limitado. A consciência é subjetiva e não pode ser medida ou pesada. Porém, há de se falar que a consciência tem a capacidade de expandir, e como muito bem disse Einstein, uma mente que expande, nunca regride a um estado anterior.

2 AUTOPOIESE

Autopoiese (do grego *auto* "próprio", *poiesis* "criação"), é um termo criado por Maturana e Varela. Segundo a visão dos dois filósofos, seria a capacidade autônoma de cada indivíduo de criar sua própria existência, seu próprio pensamento, sua própria expansão.

Como muito bem explica Maturana (2001):

A característica mais peculiar de um sistema autopoietico é que ele se levanta por seus próprios cordões, e se constitui como diferente do meio por sua própria dinâmica, de tal maneira que ambas as coisas são inseparáveis (MATURANA, 2001, p.55).

Da citação de Maturana, compreende-se que a autopoiese só pode ser alcançada por aquele que toma conhecimento de sua capacidade de autonomia, que desperta para uma nova visão, onde a consciência pode se alterar e alcançar níveis superiores. É inútil falar em expansão de consciência e de autopoiese para aquele que acredita estar sempre certo quanto às suas convicções e pensamentos.

É o que se pode comprovar conforme o que diz Maturana (2001):

O conhecimento do conhecimento obriga. Obriga-nos a assumir uma atitude de permanente vigília contra a tentação da certeza, a reconhecer que nossas certezas não são provas da verdade, como se o mundo que cada um vê fosse o mundo e não um mundo que construímos juntamente com os outros. Ele nos obriga, porque ao saber que sabemos não podemos negar que sabemos (MATURANA, 2001, p.268).

Assim, o sujeito deve se livrar sempre das certezas pessoais e aprofundar em novos aprendizados, pois só assim sairá de um ponto estático e avançará em direções infinitas, tendo a certeza que se assim fizer, nunca mais contentará com a estagnação e com as verdades impostas pelo mundo superficial em que se vive.

Os sentidos por vezes são falhos, e quando se aprende a enxergar o mundo somente por eles, tende-se a ter uma visão limitada e previsível do mundo exterior. O conhecimento é infinito, e a capacidade de alcançá-lo é individual e não pode ser imposta, depende de cada um buscá-lo e não contentar somente com as primeiras impressões.

3 A SOCIEDADE E A FORMATAÇÃO DO INDIVÍDUO

Um dos obstáculos em se alcançar a autopoiese e por fim a expansão de consciência é o fato de muitos se encontrarem sob processo de formatação e robotização da sociedade. A cultura impõe algemas, pois é formada através da moral. A moral vem de fora e impede o ser de refletir sobre aquilo que faz, encarando tudo que vive como algo normal.

Maturana (2001) diz:

A bagagem de regularidades próprias do acoplamento de um grupo social é sua tradição biológica e sua cultura. A tradição é ao mesmo tempo uma maneira de ver e de agir, e também uma forma de ocultar. Toda tradição se baseia naquilo que uma história estrutural acumulou como óbvio, como regular, como estável, e a reflexão que permite ver além do óbvio só funciona com aquilo que perturba essa regularidade (MATURANA, 2001, p.265).

É por causa da cultura e do que a sociedade impõe como certo, que o ser humano aceita passivamente o que veste, o que come, o que faz, o que escuta, sem ao menos refletir sobre suas atitudes. Esse processo impõe fronteiras para atingir outros níveis de consciência.

Ainda sobre isso, Maturana (2001) traz:

De outra parte, constituir a dinâmica recursiva do acoplamento estrutural social, que produz a reflexividade que conduz ao ato de ver sob uma perspectiva mais ampla. Trata-se do ato de sair do que até esse momento está invisível ou inamovível, o que permite ver que como seres humanos só temos o mundo que criamos com os outros (MATURANA, 2001, p.268).

Deduz-se que para atingir a autopoiese e alcançar a expansão de consciência, o indivíduo deve se livrar das correntes imaginárias, livrar-se das sombras e adquirir continuamente novas visões acerca do mundo que o cerca. Aquele que se nega a ver além do óbvio, continuará sempre acorrentado e distante da liberdade de pensamento e criação.

4 A DOMINAÇÃO DA CONSCIÊNCIA COMO FORMA DE PODER

A dominação de consciência não existe por acaso. A pessoa que é submissa ao pensamento e à consciência alheia muitas vezes não tem conhecimento que é peça de

um jogo de poder, onde ela é manipulada e levada a acreditar em tudo que o Estado, seus representantes ou qualquer outra pessoa diz.

Todo ruído que incide em alguém e não é conduzido a uma reflexão, gera alienação e afasta todo o processo da autopoiese e conseqüentemente a expansão de consciência. Quando alguém recebe um ruído e faz uma reflexão, ele cria sua própria opinião, aproximando-se assim do que é ser um sujeito autônomo.

Pode-se citar assim o que Maturana (2001) diz:

[...] tudo o que é dito é dito por alguém. Toda reflexão faz surgir um mundo. Assim, a reflexão é um fazer humano, realizado por alguém em particular num determinado lugar (MATURANA, 2001, p.32).

Portanto, a reflexão é ferramenta fundamental na construção de um indivíduo senhor de si mesmo, dono de sua própria construção, autônomo.

Ainda sobre a reflexão, Maturana (2001) vem acrescentar:

Toda reflexão, inclusive a que se faz sobre os fundamentos do conhecer humano, ocorre necessariamente na linguagem, que é nossa maneira particular de ser humanos e estar no fazer humano (MATURANA, 2001, p.32).

Desse modo, fica demonstrado que a dominação da consciência alheia é uma forma de dominação, principalmente Estatal, visto que com a democracia, os representantes do sistema precisam arrumar meios para escravizar o pensamento dos cidadãos.

Dessa alienação política surgem diversos outros males que afligem a sociedade em geral. Uma pessoa que se deixa levar pelas supostas verdades impostas não traz prejuízos somente a si mesma, pois muitas vezes essa alienação atinge níveis maiores.

Assim, a expansão de consciência também vem nos garantir a possibilidade de mudarmos o que não nos agrada através da simples ação de pensar.

5 A FILOSOFIA E A FILOLOGIA

Para alcançar a autonomia e a autopoiese é necessário que cada indivíduo seja fiel aos seus pensamentos e à sua ideologia. Não há como ser autônomo se um indivíduo pensa de uma forma, mas age de acordo com seu oposto. Uma estrutura que pratica a autopoiese sabe que para alcançar uma consciência diferente da que vive, deve-se ter coerência entre sua filosofia e sua filologia, porque ao contrário, tudo perderia seu sentido de ser.

Isso fica bem evidente quando Maturana (2001) expressa que o ser e o fazer de uma unidade autopoietica são inseparáveis, e isso constitui seu modo específico de organização.

Portanto, a filosofia nada mais é do que o modo de vida que cada indivíduo se propõe a viver, a maneira pela qual ele enxerga a existência e tudo que a cerca. A filologia é o modo pelo qual esse mesmo indivíduo coloca em prática a sua filosofia. Filosofia e filologia estão intimamente ligadas, como disse Maturana, são inseparáveis. O ser e o fazer não podem ser contrários, pois isso afasta totalmente a autopoiese.

Sobre o conhecer, o ser e o fazer, Maturana (2001) ainda traz:

O que podemos tentar – e que o leitor deve tomar como uma tarefa pessoal – é perceber tudo o que implica essa coincidência contínua de nosso ser, nosso fazer e nosso conhecer, deixando de lado nossa atitude cotidiana de pó sobre nossa experiência um sele de inquestionabilidade, como se ela refletisse um mundo absoluto (MATURANA, 2001, p.31).

Então, não dá para separar aquilo que o indivíduo pensa daquilo que ele faz. Quando um indivíduo percebe e assimila uma nova visão ou uma nova consciência, ele deve colocá-la em prática, pois só assim estará sendo coerente e autônomo. Aquele que diz que pensa mas não age continua na alienação e preso ao que foi acostumado a viver, sem questionar.

CONCLUSÃO

No nosso cotidiano, observamos que é grande a quantidade de pessoas que se deixam levar pelos pensamentos alheios sem fazer um mínimo de reflexão acerca da situação. Recebemos ruídos a qualquer momento, a vida é uma eterna troca de ruídos e resultados. O que traz o diferencial é a estrutura daquele que recebe o que vem de fora, ou seja, é o que cada um traz dentro de si que vai ditar as regras sobre o que fazer com o que absorvemos todos os dias.

As influências recebidas são inúmeras, que vem desde à criação familiar até o que se ouve na mídia. O que comemos é influência cultural. O que vestimos é influência da propaganda. O que ouvimos é influência das rádios de sucesso e assim por diante. Existem aqueles que recebem todas essas influências e tomam como suas, sem questionar, sem analisar, sem refletir. Essas pessoas são as que tendem a levar uma vida heterônima e entrópica, onde não há a autonomia sobre os próprios atos e pensamentos. Pessoas heterônomas também não têm consciência que estão sendo manipuladas, por isso, despertar para uma nova visão de mundo, não depende de outrem, mas de cada um.

Aquele que recebe um ruído e antes de tomá-lo como única opção, analisa-o e sabe tirar dele aquilo que lhe interessa, está no caminho da autonomia.

Consequentemente, essa pessoa tem uma estrutura sintrópica, o que faz dela um alguém condizente com os princípios da autopoiese.

É comum presenciarmos aqueles que dizem ter uma filosofia, mas não agem conforme a mesma. Hipócritas e entrópicas, essas pessoas não sabem que continuam sendo os mesmos robôs programados pelo sistema em que estão inseridos. É regra básica da expansão de consciência agir conforme com o que acredita, mas sem estagnar num mesmo ponto de vista, pois a expansão é uma constante quebra e reconstrução de novos paradigmas.

Expandir a consciência talvez seja uma tarefa muito árdua para aqueles que já se acomodaram a uma visão de mundo precisa e inquestionável. A mente humana tem um potencial enorme de crescimento, mas ela não pode aumentar sozinha, é necessário que haja primeiramente interesse do agente, é preciso que o indivíduo que está dormindo, desperte para a possibilidade de alcançar novos horizontes.

Quem é irredutível nas suas “verdades”, quem acredita não ter nada mais a aprender, quem possui a convicção que a vida e o mundo são somente aquilo que os olhos humanos podem enxergar, nunca poderá experimentar o que é estar do outro lado da situação. Como bem disse Nietzche em uma de suas passagens, aqueles que dançam, são sempre considerados insanos por aqueles que não podem escutar a música. Ou, ainda, aqueles que alçam voo tornam-se ainda menores aos olhos daqueles que não possuem a capacidade de voar.

Expandir a consciência é como inflar um balão, gradativo. A única diferença é que a mente não tem limites para aumentar. A cada descoberta, a cada novo conhecimento, ela nos faz afundar cada vez mais dentro de nós mesmos, tomando consciência da nossa pequenez perante o infindável mundo que nos cerca.

A expansão de consciência mata o ego, pois o ego é superficial, é aquilo que o externo criou em nós. Para expandir, utilizamos o que realmente somos, nossa psique.

Vimos que só podemos expandir quando temos coerência de ideias e atitudes; quando nos despregamos da cultura e da moral, quando não aceitamos como verdades absolutas aquilo que nos dizem e, principalmente, quando acordamos e tomamos consciência de que somos capazes de construir a nossa própria existência e trilhar nosso próprio caminho.

ABSTRACT

AUTOPOIESIS AND EXPANSION OF HUMAN CONSCIOUSNESS

Maturana, philosopher and creator of his own theories, postulates that the individual is autonomous only when free from the chains imposed by the speeches and thoughts of others. Only the free individual can achieve an autopoietic structure, because to be a builder of your own life, the subject should not be a slave to anything or anyone. Autopoiesis and expansion of human consciousness from the perspective of Maturana came to bring us a little of what consciousness is, autopoiesis, philosophy, philology, domination of consciousness and formatting of the individual by society through thought, showing that there are many worlds within one just world, for every human being is a world of potential.

KEYWORDS: Consciousness. Autopoiesis. Expansion. Philosophy.

REFERÊNCIAS

MATURANA, Humberto R. **A árvore do conhecimento as bases biológicas da compreensão humana.** Tradução: Humberto Mariotti e Lia Diskin. São Paulo Palas Athena, 2001.

OS INSTRUMENTOS GARANTIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA

Camille de Aparecida do Carmo Feliciano³

RESUMO

Com a presente pesquisa pretende-se demonstrar uma interdisciplinaridade entre vários ramos do Direito, buscando conhecer os instrumentos garantidores da Segurança Pública que estão reafirmados na Constituição Federal da República de 1988, em seu artigo 144 e, o dever do Estado em efetivar a Segurança Pública que a todos é de direito e responsabilidade. E como uma das condições, será importante o papel da política de execução penal como um meio de garantir Segurança Pública. Destaca-se também, que um dos fundamentos do Estado de Direito consiste na plena responsabilidade pública por danos causados em razão do desempenho de suas atividades como papel subsidiário na busca da Segurança Pública. Uma prévia análise sobre a responsabilidade do Estado por omissão é de suma importância, pois é um tema de maior complexidade e, de real necessidade, para responsabilizando o Estado, quando este falha ou omite em prestar seus serviços, no caso o da Segurança Pública.

PALAVRAS-CHAVE: Segurança Pública. Responsabilidade Civil do Estado e Política de Execução Penal.

³ Aluna do 2º período de Direito Gama noturno da Faculdade Atenas – Paracatu MG

INTRODUÇÃO

O Estado Democrático de Direito voltado sob a ótica garantista da segurança pública, assume funções no sentido de desenvolver a ordem e a organização dos indivíduos. Em forma de um maquinário jurisdicional e executivo, o Estado está incumbido de manter a pacificação das relações sociais, como um instrumento mediador, onde o principal objeto é resguardar a relação entre as diversas classes sociais, no intuito de equilibrar as relações entre os seres humanos. No texto constitucional é que se vislumbra a responsabilidade do Estado de manter a segurança pública e quais os instrumentos garantidores desta.

Na busca de viabilizar a segurança pública, depara-se com a política estatal de execução penal, a qual se orienta em direção a conservar ao preso todos os direitos não atingidos pela perda da liberdade, lhe resguardando a integridade física e moral, como um dever da Administração Pública. Importante serão a análise do funcionamento dos presídios e a qualificação dos agentes públicos que são instrumentos de garantia da segurança pública.

Quando o Estado falha com o seu dever de garantir a segurança pública ou até mesmo de manter os estabelecimentos criminais em devida ordem, entra em tona à teoria da responsabilidade civil da Administração, sob a modalidade de risco administrativo, isso é, a objetividade da responsabilidade do Estado quando da falha de seus serviços, pois este será responsabilizado independentemente da comprovação da culpa.

Será sucinta a análise neste trabalho sobre o dever do Estado em propiciar a todos os cidadãos o direito à Segurança Pública, que no texto constitucional é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos os cidadãos a concretização da Segurança da coletividade.

Vislumbram-se os aparatos do Estado, aos quais são detentores do poder de polícia, como uma das formas de amenizar a falta de segurança pública, que a todos

perturbam e ameaçam. Vislumbram-se também casos concretos da responsabilidade civil objetiva quando da falha em relação a política de execução penal.

1 CONCEITO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Como não podia faltar, a Constituição Federal da República de 1988, em seu artigo 144, afirma que a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, com a finalidade de garantir a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e de seus patrimônios e como esses preceitos são ditames de nossa norma maior, este deve ser acolhido e assim ao Estado cabe o dever de a todos garantir a segurança.

Conforme leciona Tuma (2000, p.104):

Estou convencido também de que não há cidadania onde não impere a segurança do cidadão em todos os sentidos, nas suas formas mais abrangentes, aquelas que se estendem à saúde, à educação, ao trabalho, à liberdade de expressão e de culto, à atividade política etc. Segurança é uma garantia efetiva. É a garantia de que todos os nossos direitos e deveres de cidadãos, assim como nosso patrimônio, estão sendo e continuarão a ser respeitados para que possamos nos realizar individualmente e continuemos a dispor do bem comum e da liberdade. Essa garantia deve encontrar a maior expressão no funcionamento dos órgãos destinados pela Constituição ao exercício da segurança pública “para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”, conforme reza seu art. 144.

Como é conhecido desde o início da civilização, onde as pessoas começaram a se reunir e a viver em grupos, sempre se fez necessária a estipulação de normas para regulamentar o convívio e, de pessoas para gerenciar e controlar as relações entre os diversos grupos. Esse fenômeno é conhecido como Pacto Social, onde as pessoas abrem mão de certas liberdades individuais para viver em comunidade e isso se dá pela simples razão de que todos buscam a segurança.

E, no tempo atual, isso já se faz espontaneamente, pois houve um avanço e os cidadãos têm seus direitos fundamentais garantidos por uma norma maior que é a Constituição de 1988, que viabiliza a concreta disponibilidade destes direitos fundamentais, dos quais se destaca o direito à segurança pública que se destinam a

proteger a ordem social e os bens jurídicos mais importantes, quais sejam: a vida, a saúde, a incolumidade física, o patrimônio, a liberdade de locomoção, dentre outros.

Sendo assim, a Carta Magna não deixa margem de dúvidas, portanto, compete ao Estado exercer o poder de polícia com exclusividade para, em última análise, garantir a preservação dos direitos e o cumprimento dos deveres individuais e coletivos inseridos na ordem constitucional.

Segundo o dicionário Aurélio, a definição de segurança é: um estado, qualidade ou condição de seguro; é condição daquele ou daquilo em que se pode confiar; é confiança em si mesmo; é tornar seguro, garantir, amparar, impedindo que caísse ou se arruíne.

Essa condição de que todo o cidadão tem direito de se sentir amparado, seguro, deve ser resguardada pelo Estado e isso com a participação de todos os cidadãos que também possuem suas responsabilidades em prol da segurança pública.

Nesse sentido, Tuma (2000, p.103) afirma:

Portanto, segurança é inerente à cidadania e ambas são indissociáveis. Não há como falar em exercício da cidadania sem segurança, pois, na verdade, sem segurança não se tem sequer acesso à cidadania. Sem esse pilar não há como sustentar esse direito. [...] somente quando executada com retidão a lei difunde o sentimento de segurança entre os cidadãos e, com isto, lhes proporciona realmente o exercício de cidadania.

Quando a lei é aplicada em razão de garantir a efetivação dos direitos fundamentais a todos os cidadãos, garante também um status de segurança. Pois se todos os cidadãos tiverem seus direitos fundamentais concretizados, não existirá tanta violência como existe. Assim, chega-se à lógica de que se todos os direitos fundamentais contidos na Constituição Federal da República de 1998, fossem colocados em prol dos cidadãos, não existiria tanta violência.

Para Tuma (2000, p.108):

[...] a maior contribuição para o incremento da delinquência violenta, assim como para o atraso social com o qual ela forma outro círculo vicioso, vem do aviltamento do ensino público e de outras funções sociais inarredáveis do Estado. Miséria, delinquência, marginalidade são coisas atuais, que podem minimizar no futuro. Mas, pelo nível de educação e de saúde que se coloca ao alcance do povo, pode-se prever nosso futuro como Nação. E este futuro, a perdurar aquele *status quo*, nos reserva a presença de cidadãos mal formados cada vez em maior número e um índice de exclusão social acelerado. Ao mesmo tempo, poderemos sofrer o crescimento do número de feras sociais,

desprovidas de qualquer freio moral e educacional, que utilizam a própria astúcia para fazer à custa da falta de conhecimento e cultura gerais.

Mais uma vez nos deparamos com a falta de credibilidade que se tem por parte do Estado em garantir a realização dos direitos fundamentais e assim caracterizar a cidadania que tanto nos faz falta e, garantindo uma segurança.

A Carta Magna de 1988 estatuiu o paradigma do Estado Democrático de Direito em um regime em que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, tendo seus direitos fundamentais garantidos. Quando for colocado isto em prática, não mais terá o Estado que se preocupar com responsabilidade civil por falta de segurança pública.

2 OS INSTRUMENTOS GARANTIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA

O próprio artigo 144 da Constituição Federal da República, anteriormente mencionado, traz em seus incisos o aparato disponibilizado pelo Estado para resguardar a segurança pública, quais sejam: Polícia Federal, Rodoviária Federal, Ferroviária Federal, Civil, Militar e Corpo de Bombeiros.

A Polícia Federal é organizada e mantida pela União e instituída por lei como órgão permanente. Tem como finalidade apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesse da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL. HC 2002.03.00.000731-1. Ementa [...] I- Como decorrência dos princípios constitucionais reguladores da persecução penal e do devido processo legal, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu rígida separação das funções de investigação, de promoção da ação penal e, por fim, de processo e julgamento da ação penal, respectivamente atribuídas aos órgãos da polícia judiciária (art. 144, parágrafos 1º e 4º), ao Ministério Público (competência privativa, também não exclusiva, da ação penal pública – art. 129, I) e aos órgãos do poder Judiciário. (...) (2004, p. 393.)

Cabe também a Polícia Federal prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o contrabando destas.

Verifica-se que o artigo 144 da Constituição Federal estipula o que é matéria de competência da Polícia Federal, além das já mencionadas, exerce também a função de Polícia Judiciária da União e de Polícia Marítima, aeroportuária e de fronteiras.

Já a Polícia Rodoviária Federal, destina-se ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais, exercendo, para tanto, poderes de autoridade de polícia de trânsito.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL. AC 2001.70.00.025789-3 Ementa: Código de trânsito Brasileiro. Competência do DNER. Autuação em Rodovia Federal.

À Polícia Rodoviária Federal foi dada a atribuição de patrulhamento das rodovias federais, a teor do art. 144, &2º, da Constituição Federal, com o intuito de que fosse a responsável pelo fiel cumprimento das normas de trânsito no âmbito de sua competência. Tal dispositivo foi regulamentado pela lei 9.503, que ratificou a atribuição executiva da PFR. As atribuições do DNER relacionam-se às infrações por excesso de peso, dimensões e lotação de veículo, bem ainda às construções e edificações às margens da rodovia federal, nível de emissão de poluentes e ruído produzido pelos veículos automotores ou pela sua carga. Portanto, reconhecida a nulidade do auto de infração, de vez que aplicado por órgão incompetente para tal. (2003, p. 705)

A Polícia Ferroviária Federal, organizada e mantida pela União, desenvolve o patrulhamento das ferrovias federais; às Polícias Cíveis, dirigidas por delegado de carreira, exceto à competência da União, desenvolvem a função de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, ressalvadas às militares.

Às Polícias Militares cabem o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, subordinando-se juntamente com as Polícias Cíveis, ao órgão que nos governos dos Estados, Territórios e no Distrito Federal, for responsável pela ordem pública e pela segurança interna.

A Guarda Municipal exerce atividade vinculada ao poder de polícia em sentido amplo, e no que diz respeito especificamente à função direta, mais ainda se aproxima do poder de polícia estritamente no exercício da função de segurança pública. Amplia-se a atividade policial quando exercida através da Guarda Municipal, quando esta atua preventivamente e, restringe-se a atividade de Polícia Judiciária quando esta atua com menos prevenção e mais repressão de atos que agridem a segurança.

3 A POLÍTICA ESTATAL DA EXECUÇÃO PENAL COMO UMA DAS ESPÉCIES DE SEGURANÇA PÚBLICA

A segurança pública deve promover a cidadania, prevenir e amenizar a criminalidade, uma vez que não sendo possível evitar a ocorrência do delito surge a necessidade de se aplicar meios coercitivos para que assim possa se manter a segurança pública. Essa aplicação de normas coercitivas parte do judiciário, com a aplicação do devido processo legal penal. Uma das espécies de segurança pública é por meio da execução penal, que tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do sistema penitenciário.

Nos dizeres de Nucci (2006, p.947):

Com o trânsito em julgado da decisão, que lhe impôs pena, seja porque recurso não houve, seja porque foi negado provimento ao apelado, a sentença torna-se título executivo judicial, passando-se do processo de conhecimento ao processo de execução. Embora seja este um processo especial, com particularidades que um típico processo executório não possui – como exemplos: tem seu início determinado de ofício pelo juiz, na maior parte dos casos, além de não comportar o cumprimento espontâneo da pena por parte do sentenciado, mas, sim, sob a tutela do Estado – não deixa de ser nesta fase processual o momento para fazer valer a pretensão punitiva do Estado, desdobrada, agora, em pretensão executória.

É sobre a tutela do Estado que o agente infrator executa sua punição por ter ofendido um bem jurídico tutelado pelo direito penal, desta forma, colocando em risco a segurança pública. Entende-se que deve caminhar lado a lado o judiciário, que julga as infrações e determina ou não a imposição de uma pena, e o executivo, que é quem viabiliza o cumprimento e a estrutura dos estabelecimentos onde serão as penas cumpridas. Nucci (2006, p.949) neste sentido relata:

O princípio da humanidade é adotado, constitucionalmente, envolve não apenas o Direito Penal, como também o Direito da Execução Penal. Dispõe o art. 5º, XLVII, que não haverá penas: a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do artigo 84, XIX; b) de caráter perpétuo; c) de trabalho forçado; d) de banimento; e) cruéis. Além disso, estabelece a Constituição da República outras regras regentes da execução penal: a pena será cumprida em estabelecimento distinto, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado (art. 5º, XLVIII), é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral (art. 5º, XLIX), e às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação (art. 5, L).

A política de execução penal tem seus pilares estabelecidos na Carta Magna de 1988, onde fica transparente que esse sistema deve estar respaldado pelo princípio da humanidade, o qual traduz o mínimo dos direitos fundamentais que devem ser colocados em prática no cumprimento da pena do detento. Seguindo os ditames constitucionais juntamente com a Lei de Execução Penal, será garantida ao detento uma reabilitação ao convívio social e desta forma uma segurança a toda a coletividade.

3.1. O PAPEL DO PODER EXECUTIVO NO CONTEXTO DA POLÍTICA ESTATAL DA EXECUÇÃO PENAL

O dever que é inerente ao Poder Executivo de garantir a segurança pública não é mera atividade discricionária, mas sim totalmente vinculada a Carta Magna de 1988. Tendo em vista que a administração dos estabelecimentos penais é de inteira responsabilidade da administração pública que deve garantir o aparato necessário ao bom desenvolvimento da política estatal da execução penal. Verifica-se do próprio texto constitucional em seu artigo 5º XXXV, que garante o acesso ao judiciário a todos que se sintam ameaçados ou lesionados e isso para viabilizar a todos os cidadãos o direito de busca a solução de seus litígios pela via jurisdicional. Desta forma, pode-se destacar quanto aos danos causados ao cidadão pela omissão ou falha na execução por parte do Estado de seu serviço, qual seja, o de resguardar o cumprimento da execução penal. Larenz (1997, p.349) entende que:

Toda a ordem jurídica contém regras que pretendem que aqueles a quem se dirigem se comportem de acordo com elas. Na medida em que estas regras representam ao mesmo tempo norma de decisão, aquelas a quem cabe a resolução jurídica de conflitos devem julgar em conformidade com elas. As normas jurídicas, na sua maioria, são tanto normas de conduta para os cidadãos, como normas de decisão para os tribunais e órgãos administrativos. É característica de uma regra, no sentido aqui pensado, em primeiro lugar, a sua pretensão de validade, quer dizer, ser o sentido a ela correspondente uma exigência vinculante de comportamento ou ser uma pauta vinculante de julgamento – o seu caráter normativo; em segundo lugar, a sua pretensão de validade, não só precisamente para um determinado caso, mas para todos os casos de tal espécie, dentro do seu âmbito espacial e temporal de validade – o seu caráter geral.

Neste sentido, observa-se que como existe um ordenamento jurídico (Lei de Execução Penal), no qual é da administração pública o dever de se responsabilizar pela execução penal, qualquer desvio ou falha por parte desta acarretará total

responsabilidade nos seus comandos administrativos, isso é, de manter os estabelecimentos penitenciários e os agentes públicos operadores do estrito dever legal.

Como cita Nucci (2006, p. 947) nem se desconhece que dessa atividade participam dois Poderes estatais: o Judiciário e o Executivo, por intermédio, respectivamente, dos órgãos jurisdicionais e dos estabelecimentos penais.

Ao Executivo cabe o dever de zelar e administrar os presídios, que são estabelecimentos administrativos de sua inteira responsabilidade e o Judiciário é quem julga os litígios e aplica ou não os meios de coerção, as penas. Há uma íntima relação entre esses dois poderes estatais, Judiciário e Executivo, na efetivação da política da execução penal.

CONCLUSÃO

Nas bases constitucionais do Estado Democrático de Direito é que devemos buscar a erradicação da falta de segurança pública, buscando transformar a realidade social sob a ótica dos direitos fundamentais, que é dever do Estado garanti-los. Por isso, precisamos colocar em prática o modelo de segurança pública idealizado na Carta Magna de 1988, pois não há democracia onde a liberdade é considerada uma exceção, onde não existe um mínimo de segurança pública. Esse estudo buscou mostrar qual o instituto que garante a segurança pública, que é a política de execução penal e quais seus mecanismos e suas funções e finalidades, pelo como deveriam ser na prática e, em casos de falha deste instituto quem é o responsável pela reparação dos danos que possam vir a surgir é o Poder Executivo.

ABSTRACT

With the following research we want to show the interdisciplinary in various branches of the Law, searching know the guaranteeing instruments of the public security that are in the Federal Constitution of Republic from 1988 in your article 144 and the duty of the State in being effecting Public Security of us all. And like one of the conditions, the plot of the politic of penal execution being a way of guaranteeing the Public Security. It will be detach that one of the foundations of the State of Right that consists in public responsibility for damaged caused in reason of the performance of your activities like the subsidiary plot in searching the Public Security. A previous analysis about the responsibility of the State for omission is very important, for being a theme of bigger complexity, and, real necessity, for being responsible the State, when it failures or hide in rendering your services, on the case of the Public Security.

KEYWORDS: Public Security. Civil Responsibility of the State and Politics of Penal Execution

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Edmir Netto de. **Curso de direito administrativo**. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

BASTOS, Celso Ribeiro, **Curso de direito administrativo**, 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal: parte geral**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

BROCHADO, João Manoel Simich, **“Socorro Polícia”, opiniões e reflexões sobre segurança pública**, 2. ed. Brasília: Universa, 1997.

CAHALI, Yussef Said. **Responsabilidade civil do Estado**. 2. ed. Ver. Ampl. e atual. São Paulo: Malheiros, 1996.

CAHALI, Yussef Said. **Responsabilidade civil do Estado**. 3 ed. Ver. Ampl. e atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

CAVALIERI FILHO, Sérgio. **Programa de responsabilidade civil**. 6. ed. São Paulo: Malheiros Editora, 2005.

FREITAS, Juarez. **A responsabilidade extracontratual do Estado e o princípio da proporcionalidade: vedação de excesso e de omissão.** *Revista de direito administrativo*, Rio de Janeiro, n. 241, 2005

LARENZ, Karl. **Metodologia da ciência do direito.** Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro.* 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

MORAES, Pedro Rodolfo Bode de, **Punição, Encarceramento e Construção de identidade profissional entre agentes penitenciários,** São Paulo: IBCCRIM, 2005.

NUCCI, Guilherme de Souza, **Manual de Processo Penal e Execução Penal,** 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006.

TUMA, Romeu, **Segurança e Cidadania.** Brasília: ed. Senado Federal, 2000.

A SOCIEDADE MODERNA E O CONTROLE DO DISCURSO

Fabrício Mendes Calazans*

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo mostrar a sociedade moderna frente o controle do discurso com base na célebre obra do grande pensador Michel Foucault, que nos apresenta o discurso sob uma face que não era analisada: o discurso como uma forma de controlar as pessoas. Através de palavras corriqueiras, tentaremos demonstrar um pequeno esboço da obra foucaultiana em relação à ordem proferida pelo discurso dominante, desde o Período Clássico até os dias atuais. Além do esboço da obra de Foucault, terminaremos com uma breve e singela reflexão daquilo que entendemos e sobre aquilo que podemos tomar como filosofia de vida a fim de que não nos restrinjamos a ser uma massa de seres alienados que se resumem à repetição de um determinado discurso.

PALAVRAS-CHAVE: Discurso. Poder. Verdade.

INTRODUÇÃO

* Aluno do 2º período de Direito Gama noturno da Faculdade Atenas – Paracatu MG.

Este trabalho demonstrará a ordem proferida pelo discurso sob uma perspectiva diferente, baseado na obra de Foucault, desenvolvendo uma idéia do que seja o discurso e as suas divisões.

A fim de tratar a respeito de como o discurso se manifesta na sociedade moderna, demonstraremos como a divisão do discurso ocorre desde o período Clássico até o tempo atual, no qual percebemos uma forte influência do discurso nas atitudes mais comuns de todas as pessoas.

Buscaremos entender como o discurso do louco é visto na sociedade, quais os critérios adotados para entender o que é verdade e a força da influência da vontade e do poder na emissão de um discurso.

Em regras gerais, podemos dizer que esse trabalho visa alertar a todos os leitores a proximidade do discurso proferido pela classe detentora do direito e construir o discurso a fim de mostrar que devemos nos libertar do discurso vigente e construir o próprio, para não sermos apenas uma massa de alienados.

1 A ORDEM DO DISCURSO

Há um questionamento na obra de Foucault, no início da sua obra “A Ordem do Discurso”, que nos leva a um pensamento daquilo que talvez jamais tivéssemos imaginado: qual o perigo no fato de as pessoas falarem e seus discursos proliferarem indefinidamente? Onde afinal, está o perigo. (Michel Foucault, 1970 p. 8).

Partindo-se da reflexão que o autor acima citado faz após a pergunta que nos indaga, percebemos a influência do discurso na sociedade, pois é certo que o discurso pode ser um grande motivador de segregação. O primeiro meio de segregação é a interdição, pois nos reprimimos de falar tudo que pensamos para não gerar polêmica e assim causar impacto perante àqueles aos quais falamos, pois trazemos empiricamente a noção que dizer o que realmente pensamos pode ocasionar um afastamento das pessoas, por vários motivos. Os discursos que estão notoriamente relacionados ao tipo de interdição, no qual omitimos nossos pensamentos são: política e sexo, pois assim entendemos:

Em uma sociedade como a nossa, conhecemos é certo, procedimentos de *exclusão*. o mais evidente, o mais familiar também, é a *interdição*. sabe-se bem que não tem o direito de dizer tudo, que não se pode falar de tudo em qualquer circunstância, que qualquer um, enfim, não pode falar de qualquer coisa. Tabu do objeto, ritual da circunstância, direito privilegiado ou exclusivo do sujeito que fala: temos aí o jogo de três tipos de interdições que se cruzam, se reforçam ou se compensam, formando uma grade complexa que não cessa de se modificar. Notaria apenas que, em nossos dias, as regiões onde a grade é mais cerrada, onde os buracos negros se multiplicam, são as regiões da sexualidade e as da política: como se o discurso, longe de ser esse elemento transparente ou neutro no qual a sexualidade se desarma e a política se pacifica, fosse um dos lugares onde elas exercem, de modo privilegiado, alguns de seus mais temíveis poderes. (FOUCAULT, 1970 p. 15).

Apesar de o discurso ser muitas vezes visto como um item comum do cotidiano, percebemos ao analisá-lo em estudo mais aprofundado, que consiste em um elo muito íntimo com o desejo e o poder, pois através do discurso manifestamos muito daquilo que desejamos, e na maioria das vezes nossos desejos se resumem à posse do poder, como nos exemplifica Foucault:

Nisto não há nada de espantoso, visto que o discurso – como a psicanálise nos mostrou – não é simplesmente aquilo que manifesta (ou oculta) o desejo; é também, aquilo que é o objeto do desejo, e visto que a história é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas aquilo por que, pelo que se luta, o poder do qual nos queremos apoderar. (FOUCAULT, 1970 p. 18).

Diante de tais afirmativas, entendemos que a questão da validade do discurso vai muito além do simples dizer, pois o discurso é um instrumento usado para manifestar o poder e exteriorizar os desejos inerentes à personalidade humana, que segundo o autor anteriormente citado, é a própria aquisição do poder.

2 NULIDADE DO PODER

Existem outras maneiras além da interdição que fazem parte do controle do discurso que configuram uma forma de separação e uma rejeição. Segundo Foucault, seria a distância que se tem do que efetivamente configura razão e loucura. O autor nos mostra que desde a Idade Média o discurso emitido por aqueles que são considerados loucos era considerado nulo e sem importância, sendo assim, não podiam testemunhar na justiça, nem autenticar um ato ou um contrato, nem sequer transubstanciar o

sacrifício da missa. A palavra do louco poderia ser vista como uma palavra de verdade, mas na maioria das vezes, caía no nada.

A palavra do louco não era ouvida, era tida simplesmente como um nada. Somente a partir do século XVIII é que um médico começou a analisar mais criteriosamente os dizeres do louco, fazendo-se o estudo do que era dito, como era dito e por que era dito, mas como Foucault mesmo dizia, só era analisada de maneira simbólica, pois todo esse imenso discurso voltava ao rido; a palavra só lhe era dada simbolicamente, no teatro onde ele se apresentava, desarmado e reconciliado, visto que representava aí o papel de verdade mascarada.

Na sociedade moderna há uma linha de pensamento que considera a existência de uma mudança na maneira de se analisar o entendimento do discurso do louco, como se a palavra do louco não estivesse mais do outro lado da separação que se faz do que é um discurso válido e do que não é válido, como se passasse a uma época em que se considera o discurso do louco, mas Foucault nos mostra que devemos perceber o que vai além da análise científica do discurso do louco, pois percebemos que no momento de se ter contato com os loucos os médicos se vêm protegidos por um complexo de meios que de certa maneira o afastam do contato direto, tornando impossível não haver uma separação. Essa situação é descrita por Foucault como censura:

Dir-se-á que, hoje, tudo isso acabou ou está em vias de desaparecer; que a palavra do louco não está mais do outro lado da separação, que ela na é mais nula ou é não-aceita; que, ao contrário, ela nos leva à espreita; que nós aí buscamos um sentido, ou o esboço ou as ruínas de uma obra; e que chegamos, essa palavra do louco, naquilo que nós mesmos articulamos, no distúrbio minúsculo por onde aquilo que dizemos nos escapa. Mas tanta atenção não prova que a velha separação não voga mais; basta pensar em todo o aparato de saber mediante o qual deciframos essa palavra, basta pensar em toda rede de instituições que permite a alguém – médico, psicanalista – escutar essa palavra e que permite ao mesmo tempo ao paciente trazer, ou desesperadamente reter, suas pobres palavras; basta pensar em tudo isto para supor que a separação, ao longe de estar apagada, se exerce de outro modo, segundo linhas distintas, por meio de novas instituições e com efeitos que não são de modo algum os mesmos. E mesmo que o papel do médico não fosse senão prestar ouvido a uma palavra livre é sempre na manutenção da censura que a escuta exerce. (FOUCAULT, 1970 p. 19).

Usando-se o termo empregado por Foucault no que diz respeito à consideração que a sociedade faz dos loucos, como pode se dizer que considera-se o dizer dos monstros se no momento de se ter contato com ele para a averiguação do que

dizem, os médicos responsáveis por entendê-los se escondem atrás de preconceitos e um sentimento de superioridade arraigado, pois como nos esclarece a obra fuconiana se é necessário o silêncio da razão para curar os monstros, basta que o silêncio esteja alerta, e eis que a separação permanece. (FOUCALUT, 1971 p. 13).

Considerar a divisão do discurso como algo que pode ser classificado como verdade e não verdade é muito arriscado porque não se trata de analisar um objeto estático, mas sim percebê-lo com algo dinâmico, pois empiricamente podemos dizer que o que era tido como verdade incontestável a algum tempo atrás não é mais considerado como tal. A Terra era vista como o centro do sistema solar, hoje sabemos que é a Terra que executa movimentos de rotação e translação em torno do sol.

Como se poderia razoavelmente comparar a força da verdade com separações como aquelas, separações que, de saída, são arbitrárias, ou que ao menos, se organizam em torno de contingências históricas; que não são apenas modificadas, mas estão em perpétuo deslocamento; que são sustentadas por todo um sistema de instituições que as impõem e reconduzem; enfim, que não se exercem sem pressão, nem sem ao menos uma parte de violência. (FOUCAULT, 1970 p. 19).

Concluimos esse tópico em analogia à conclusão de Foucault, que nos mostra que o que difere o discurso verdadeiro do discurso falso não é a arbitrariedade, nem o emprego da violência, mas sim a vontade, seja porque é proferido por quem de direito ou porque temos vontade de aceitá-lo como verdadeiro.

Mas, se nos situamos em outra escala, se levantamos a questão de saber qual foi, qual é constantemente, através de nossos discursos, essa vontade de verdade que atravessou tantos séculos de nossa história, ou qual é, em sua forma muito geral, o tipo de separação que rege nossa vontade de saber, então é talvez algo como um sistema de exclusão (sistema histórico, institucionalmente constrangedor) que vemos desenhar-se. (FOUCAULT, 1970 p. 20)

A partir do entendimento de tudo aquilo que descrevemos anteriormente, percebemos que o discurso configura a imposição de uma vontade e que é justamente essa vontade que determina a ordem do discurso vigente, porque o discurso não é imposto por arbitrariedade, mas sim por uma vontade proferida por aquele que tem o direito de dizer sobre determinados assuntos.

3 SEPARAÇÃO DO DISCURSO

Foucault nos mostra a primeira divisão do discurso na antiguidade clássica quando menciona em sua obra “A Ordem do Discurso Hesíodo e Platão”. Desta maneira, nos mostra a distinção entre o falso e o verdadeiro, sendo que o primeiro como um representante sofista, marcado pela logomaquia, e o segundo, verdadeiro filósofo que busca a razão, sem usar de discursos que visam agradar os outros.

Entre Hesíodo e Platão uma certa divisão se estabeleceu, separando o discurso verdadeiro não é mais o discurso que, doravante o discurso verdadeiro não é mais o discurso precioso e desejável, visto que não é mais o discurso ligado ao exercício do poder. O sofista é enxotado. (FOUCAULT, 1970 p. 20)

O século XIX foi marcado pela incessante vontade de se encontrar a verdade, no período marcado pelo iluminismo, no qual se buscava os conhecimentos do período clássico. Buscava-se entender sobremaneira todos os fenômenos que aconteciam de maneira criteriosa, baseada em tecnicismo, tentava-se entender os fenômenos e não apenas acreditar no que já havia sido dito;

Há, sem dúvida, uma vontade de verdade no século XIX, que não coincide nem pelas formas que põe em jogo, nem pelos domínios de objetos aos quais se dirige, nem pelas técnicas as quais se apóiam, com a vontade de saber que caracteriza a cultura clássica. (FOUCAULT, 1970 p. 21)

Concluimos esse tópico entendendo que o discurso foi pela primeira vez, distinguido, no que tange a ser ou não verdade, no período Clássico, quando se buscou fazer uma distinção entre o discurso feito por aqueles que pretendiam chegar a algum determinado lugar com dizeres que só serviam para distrair as pessoas, ao referir aquilo que possuía aceitação popular e não necessariamente condizia com a realidade, daquele discurso baseado no questionamento racional. Como sabemos, a Idade Média é conhecida como “Idade das Trevas” porque havia a predominância de um discurso pronto e que todos baseavam seus anseios nesse discurso, porém, como Foucault nos ensina, o período que sucede a Idade Média, marcado pelo Iluminismo, é caracterizado por uma busca da verdade.

4 A PROCURA DA VERDADE

A procura da verdade foi a marca do século XIX, porém Foucault nos mostra que nem mesmo a busca incessante pela verdade deve ser vista de maneira positiva, pois segundo o autor, é mais uma maneira de exclusão na ordem do discurso:

Ora, essa vontade de verdade, como os outros sistemas de exclusão, apóia-se sobre um suporte institucional: é ao mesmo tempo reforçada e reconduzida por todo um compacto conjunto de práticas com a pedagogia, é claro, como os sistemas dos livros, da edição, das bibliotecas, como as sociedades de sábios outrora, os laboratórios hoje. Mas ela é também reconduzida mais profundamente sem dúvida, pelo modo como o saber é valorizado, distribuído. (FOUCAULT, 1970 p. 22)

Entendemos que a busca pela verdade pode ser considerada uma maneira de exclusão, pois apenas algumas pessoas teriam acesso a determinadas informações, ou seja, o conhecimento é restrito, pois é certo que há uma classe que possui maior possibilidade de ter contato com determinadas informações. A Didática é apenas uma forma de selecionar a que tipos de conhecimento determinadas pessoas podem ter acesso. Encerramos esse tópico com um ditado grego mencionado na obra de Foucault: “Que a Aritmética pode bem ser o assunto das cidades democráticas, pois ela ensina as relações de igualdade, mas somente a Geometria deve ser ensinada nas oligarquias, pois demonstra as proporções de igualdade.” (FOUCAULT, 1970 p. 28).

ABSTRACT

This work aims to show the modern society front control of the discourse on the famous work of the great thinker: Michel Foucault, who is presenting the speech in a face that was not considered: the speech as a way to control the people

The words corriqueiras, try to show a small outline of the work fuconiana on the order issued by the dominant discourse, from the Classical Period, up to today.

In the outline of the work of Foucault, and end with a short single reflection of what we think about and what we can take as a philosophy of life so that we restrinjamos to be a mass of alienated beings who summarized the repetition of a speech.

Key words: Speech. Power. Truth

CONCLUSÃO

Concluimos que a ordem, de acordo com a obra do escritor Foucault “A Ordem do Discurso”, frente ao nosso objetivo de analisar a sociedade moderna e ao controle do discurso, existem várias maneiras de se manipular o discurso, que o este está baseado em um concurso de vontade e que há separação no momento de se fazer análise do discurso.

O discurso é sempre manipulado, as pessoas que possuem condições de proferir discursos tidos como válidos, ou seja, aquelas pessoa que são consideradas detentoras do direito de dizer determinadas assertivas sobre alguns assuntos podem proferir as suas vontades.

O discurso é sempre motivado pela vontade e não é imposto de maneira arbitrária, ou coercitiva, depois que passa a fazer parte da realidade, não é necessário que alguém o imponha. O fato de não segui-lo é suficiente para que a sociedade se dos mecanismos de segregação, que pode ser feito através dos campos de divisão do discurso.

O primeiro modo de separação é a interdição, no qual a pessoa se omite para não ser segregado na sociedade, o segundo é a idéia de verdade que nos é imposta por aqueles que consideramos detentores da verdade, e o terceiro é a incessante busca da verdade que acaba por criar uma distinção entre o conhecimento que cada um tem acesso.

Finalizamos esse trabalho com a seguinte perspectiva: o discurso nas sociedades é um fator de grande relevância, considerando-se a sociedade moderna, temos que o discurso emitido pelos que estão no poder é muito latente principalmente porque percebemos uma grande rapidez na velocidade de informações. Há cada vez mais maneiras de cairmos em discursos alienantes. Por isso, devemos tomar muito

cuidado com tudo que ouvimos, o uso da razão e tentativa de construir o próprio discurso deve ser alvo de todos nós.

REFERÊNCIA

FOUCAULT, Michel. **A Ordem do Discurso**. Tradução Laura Fraga de Oliveira. São Paulo: Loyola, 2006. 79 p. Título original L'ordre du discours. Leçon inaugurale au Collège de France prononcée le 2 décembre 1970

JUSTIÇA RESTAURATIVA

Fernanda Davi Pereira⁴

RESUMO

A expressão “Justiça Restaurativa” foi usada pela primeira vez em 1977, pelo psicólogo americano Albert Eglash, em seu artigo intitulado “Beyond restitution: Creative restitution”. A partir desse marco, vários pesquisadores viram nesse novo modelo uma fuga da tradicional e muitas vezes arcaica justiça retributiva, como é chamada a nossa justiça convencional. Portanto, a justiça restaurativa não seria simplesmente uma porta que ao ser aberta resolveria todos os problemas de violência e criminalidade do mundo, mas sim um novo enfoque desse problema e uma possível solução para alguns impasses.

PALAVRAS-CHAVES: Justiça restaurativa. Vítima. Infrator

INTRODUÇÃO

A justiça restaurativa é um procedimento no qual a vítima e o infrator se encontram na presença de um mediador, e buscam entrar em um consenso para resolução do problema por eles enfrentado.

⁴ Aluna do 2º período de direito da Faculdade Atenas. Email:fernanda_davi_pereira@hotmail.com

A vítima conta o que sofreu com o problema, o infrator fala o que o motivou a praticar tal delito e ambos procuram a solução do problema. A justiça restaurativa vê o fato crime não como um problema que vá de encontro aos interesses do estado, mas sim um ato que corta e estremece relações entre pessoas, por isso o estado não influencia as decisões tomadas em círculos restaurativos, mesmo que muitas vezes o resultado encontrado vá contra o que diz o ordenamento jurídico.

Esse novo modelo de justiça é visto como “uma luz no fim do túnel” , onde deixa-se de pensar no passado de dor, angústia e punições severas e pensa-se num futuro de punições justas e de renovação da esperança.

1 CONTEXTO

No atual contexto de violência em que estamos inseridos, o processo de justiça restaurativa, traz um certo alívio ou pelo menos a diminuição do medo e da angústia que um crime transmite à pessoa da vítima, sendo também um privilégio do infrator que muitas vezes se arrepende do ato cometido e tem a vantagem de cumprir uma punição mais leve.

Apesar da ideologia da justiça restaurativa ser exatamente o que muitos buscavam para acabar com sistema convencional que só gera a superlotação das cadeias e formam bandidos, este modelo ainda precisa sofrer mudanças para sua completa efetivação e aceitação.

2 REQUISITOS

Para que possamos dizer que um processo foi realizado através da justiça restaurativa é necessário que estejam presentes alguns requisitos, ambas as partes devem concordar e participar do encontro e o resultado da punição deve ser menor do que aquele imposto pela justiça convencional. Como nos afirma Renato Sócrates Gomes Pinto:

Trata-se de um processo estritamente voluntário, relativamente informal, a ter lugar preferencialmente em espaços comunitários, sem o peso e o ritual solene da arquitetura do cenário judiciário, intervindo um ou mais mediadores ou facilitadores, e podendo ser utilizadas técnicas de mediação, conciliação e transação para se alcançar o resultado restaurativo, ou seja, um acordo objetivando suprir as necessidades individuais e coletivas das partes e se lograr a reintegração social da vítima e do infrator.(GOMES, 2005,p 20)

Com o pressuposto de tais requisitos para formulação de um processo de justiça restaurativa, surgiram duas concepções: a primeira chamada concepção minimalista, que dá ênfase ao processo da justiça restaurativa, defendendo que o que confere caráter restaurativo a um procedimento é a forma pela qual o processo é levado a cabo, permitindo a participação de todos os afetados pelo crime, não importando tanto o resultado atingido. E a segunda chamada concepção maximalista, que confere maior ênfase aos resultados, conferindo natureza restaurativa somente aos procedimentos que levaram a resultados afins á reparação do dano.

3 CRÍTICAS

São vários os problemas e críticas enfrentados pela justiça restaurativa. Um dos problemas levantados é a disposição da vítima em participar dos encontros. Muitas vezes estas se encontram fragilizadas e angustiadas, não querendo encontrar-se com aquele que lhe fez algum mal, e até mesmo alguns infratores tem resistência a esse encontro. Outro problema levantado é que muitas vezes a dor causada pelo agressor não pode ser simplesmente esquecida com um acordo, por isso, muitos especialistas admitem a junção dos dois modelos de justiça para que se cumpra o que ambas as partes achem justo e correto.

Alguns críticos mais severos falam que a justiça restaurativa não diminui os índices de reincidência dos criminosos, fazendo com que esses criminosos tenham penas mais leves e que voltem a cometer crimes. Porém como nos mostra o Dr. Alisson Morris, o objetivo principal da justiça restaurativa talvez não seja esse.

Poderíamos razoavelmente argumentar, por um lado, que o objetivo da justiça restaurativa não seria a redução da reincidência, mas sim a

responsabilização efetiva dos infratores e a reparação, por parte deles, das vítimas. (MORRIS,2005,p 450)

Frequentemente nos deparamos com questões de cunho social e ideológico, nos perguntamos se esse tipo de sistema funcionaria no Brasil e se realmente funciona de uma forma geral, porém, podemos ver através de um depoimento proposto em um artigo do Dr. Pedro Scuro Neto, que esse tipo de sistema traz mais benefícios e alívio para a vítima:

Numa das reuniões do núcleo de estudos sobre justiça restaurativa da Escola Superior da Magistratura, em Porto Alegre, uma promotora de justiça pediu a palavra. Havia assistido a um vídeo com o depoimento de um homem que fora vítima de dois assaltantes que, à mão armada, lhe roubaram o único meio de subsistência, um carro velho. Os tribunais trataram o caso de maneira diversa. Um dos infratores, menor de idade, foi submetido a um procedimento restaurativo, e comprometeu-se a pagar metade dos prejuízos da vítima aliviada depois de ter relatado ao jovem toda a sua frustração e ressentimento. No outro tribunal, todavia, lhe deram “menos de cinco minutos para testemunhar, e o bandido saiu rindo de mim, convencido que iria pegar apenas uma pena de prisão.(NETO, 2005,p 225)

4 O PROBLEMA DA JUSTIÇA RESTAURATIVA NO BRASIL

Nos perguntamos também se é viável esse sistema em nosso país, que tem um modelo de legislação diferente dos demais países, e também por sermos um país tão fortemente assolado pela violência e por ser tão frequentes em nossos noticiários mortes, assaltos e qualquer outro tipo de violência que causa medo na sociedade e principalmente faz crescer nas pessoas a vontade de se sentirem vingadas, produzindo assim punições severas. Sugerindo que o ordenamento e os símbolos da justiça convencional alcançam o pedido do povo.

Contudo, os problemas enfrentados, não podem servir de desculpa para a não implementação desse sistema, pois já é possível vislumbrar benefícios trazidos pelas experiências feitas em São Caetano do Sul e em outras localidades onde o projeto tem sido implantado.

5 PROJETOS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA IMPLANTADOS NO BRASIL

Um dos maiores exemplos que poderemos citar de experiência restaurativa no Brasil é o projeto implantado em São Caetano do Sul. É um projeto implantado nas escolas com o apoio dos juizados especiais criminais, atende aos casos de crimes praticados nas escolas, mas na maioria das vezes atende apenas a atos disciplinadores, valendo-se que menores de 12 anos não podem ser processados nem para receberem medidas sócio-educativas, porém é um projeto que tem bastante aceitação e pretende-se que este seja ampliado futuramente.

Nas escolas a justiça restaurativa funciona da seguinte maneira: quando detectado um problema que requer a intervenção das autoridades escolares entra o papel dos facilitadores que chamam para um encontro a vítima e o agressor. Estes se encontram e resolvem o problema. Os facilitadores ou mediadores não precisam ser necessariamente o diretor da escola. Pode ser algum professor ou qualquer um que faça um treinamento de como agir nessas ocasiões. Fala-se em futuramente fazer com que os próprios alunos trabalhem como facilitadores, criando assim um ambiente mais informal e portanto mais aberto ao diálogo entre as partes que não se veem vigiadas por pessoas com uma certa aura de autoridade.

6 PROJETO IMPLANTADO NA NOVA ZELÂNDIA

Acredita-se ser de extrema importância citar o exemplo da nova Zelândia por ser o país que primeiramente implantou esse sistema e que atualmente é o lugar onde este mais se desenvolve.

Na Nova Zelândia, eles pretendiam primeiramente a proteção às crianças e adolescentes, como afirma Dra. Gabrielle Maxwell

No sistema de justiça juvenil, outros princípios enfatizavam a proteção dos direitos das crianças e dos jovens e a importância de garantir que as respostas às infrações fossem do menor nível possível, dentro de estruturas de tempo significativas para a criança ou jovem e adequadas à infração, ao invés de serem simplesmente uma resposta às necessidades do bem-estar (isto é, que os processos fossem de encaminhamento alternativo, oportunos, corretos e justos). Tais valores são condizentes com os de outras jurisdições, mas, além disso, novos valores exigiram que as vítimas de infrações fossem envolvidas

nas decisões, que os jovens fossem responsabilizados fazendo reparações às suas vítimas e que fossem executados planos com o objetivo de reintegrá-los à sociedade. A teoria da justiça restaurativa estava apenas surgindo na época em que essa legislação foi aprovada, porém logo tornou-se evidente que os valores centrais de participação, reparação, cura e reintegração dos afetados pela infração estavam refletidos no sistema de justiça juvenil da Nova Zelândia. Em especial, o processo da *reunião de grupo familiar* foi reconhecido como um mecanismo que poderia ser usado dentro do sistema de justiça mais amplo para prover soluções de justiça restaurativa a infrações dentro de um sistema tradicional, onde as sanções do tribunal também poderiam estar disponíveis quando necessário. (MAXWELL,2005,p 280)

Posteriormente os processos de justiça restaurativa se propagaram a outros níveis de criminosos. Outra prática implantada na nova Zelândia é que as reuniões não são somente para infrator e vítima. Delas também participam os familiares destes, tendo o direito de também falar o que realmente pensam e ajudando no consumação do acordo.

Esses processos mostraram-se altamente proveitosos, com o entendimento da vítima do processo se sentindo arrependida e perdoada, disposta a reparar o mal que tenha vindo a causar.

A nova Zelândia abraçou a justiça restaurativa para o tratamento de crimes cometidos por menores de idade e até certo ponto a adultos, sendo os resultados na maioria das vezes proveitosos, salvo algumas exceções.

7 RESOLUÇÃO DA ONU SOBRE A JUSTIÇA RESTAURATIVA

Esse novo sistema tem se tornado matéria tão recorrente que em 2002 a Organização das Nações Unidas criou uma resolução com princípios que devem ser seguidos para a utilização desse processo.

Na referida carta, trata-se de justiça restaurativa todo e qualquer processo que tenha por objetivo atingir resultados restaurativos, que significa um acordo entre as partes buscando atender às necessidades da vítima e do infrator e um reintegração entre eles.

Cada estado nação deve buscar a diretriz que irá guiar o plano de justiça restaurativa de seu país, seguindo os seguintes requisitos básicos:

- a) As condições para encaminhamento de casos para os programas de justiça restaurativos;
- b) O procedimento posterior ao processo restaurativo;
- c) A qualificação, o treinamento e a avaliação dos facilitadores;
- d) O gerenciamento dos programas de justiça restaurativa;
- e) Padrões de competência e códigos de conduta regulamentando a operação dos programas de justiça restaurativa.

Através dessa resolução podemos ver que a justiça restaurativa tem sido muito requerida em todo o mundo e também vemos a preocupação e o incentivo para sua utilização, porque esses princípios reforçam o papel importante desse modelo no contexto da justiça mundial.

Incentivando cada nação a motivar pesquisas e a treinar mediadores e facilitadores, buscando sempre a pesquisa e a busca de resultados para que futuramente esses dados sejam estudados e comparados com o atual número de casos da justiça convencional, e também através dos resultados positivos, motivar os países a cada dia ampliarem o uso desse sistema e quem sabe futuramente a justiça restaurativa possa se tornar tão usada quanto a justiça convencional.

CONCLUSÃO

Nesse artigo conhecemos um pouco mais sobre o recente estudo referente à justiça restaurativa. Podemos perceber que sua utilização ainda demanda estudos mais aprofundados e investimento para seu implemento e utilização.

Apesar de vários serem os problemas que assolam esse sistema como, a vontade voluntária da vítima e do agressor participarem dos encontros, a aplicação da pena ser considerada por muitos inapropriada para determinados crimes, e muitas vezes o nome do

agressor constar na lista dos réus como se tivesse passado por um processo no sistema judiciário, o que é criticado por vários pesquisadores que acreditam que quem passa por esse processo e assume seu erro restituindo a vítima não deve ser tratado como um criminoso, pois isso não ajuda para que este se reintegre a sociedade.

Porém, apesar dos problemas enfrentados por esse sistema, ele ainda pode vir a ser uma mudança estrutural no sistema em que vivemos. Quando a sua utilização for mais aderida pelos tribunais, veremos que através dos tempos suas imperfeições poderão ser corrigidas e poderá trazer uma diminuição da criminalidade.

Não falta vontade das populações para que isso aconteça, pois todos estão cansados de violência e acredita-se que todos prefeririam viver com um sistema judicial mais rápido e que desse voz os envolvidos, que seriam escutados e poderiam aferir a melhor solução do conflito resgatando os laços de relacionamento entre as pessoas.

Acredita-se que não esteja muito longe esse processo, pois vimos que já no Brasil algumas iniciativas já foram tomadas e podemos ver os projetos dando os seus frutos. Muito ainda se pode fazer, mas aos poucos podemos vislumbrar um futuro melhor, mais igualitário e mais justo.

RESTORATIVE JUSTICE

ABSTRACT

The term restorative justice was first used in 1977 by the American psychologist Albert Eglash, in his article entitled Beyond restitution: Creative restitution from that March saw a number of researchers in this new model of escape from traditional and archaic retributive justice, as we call our conventional justice. Therefore, restorative justice would not be simply a door that when opened would solve all the problems of violence and crime in the world, but a new approach to this problem and a possible solution to some of these.

KEYWORDS: Restorative justice. Victim. Offend

REFERÊNCIAS

SÁ, Alvino Augusto. **Criminologia e os problemas da atualidade**, São Paulo, Editora Atlas, 2008.

SLAKMON, C., R. De Vitto, e R. Gomes Pinto, org., 2005. **Justiça Restaurativa** (Brasília – DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD).

PARALELO ENTRE SERVIDÃO E DEMOCRACIA REPRESENTATIVA

João Paulo Ribeiro Braga⁵

RESUMO

As visões apresentadas por La Boetie, Bobbio e Jean-françois Brient, demonstram um desejo de mudança; elas buscam arrancar de dentro do ser os laços que os prendem a um lamaçal de horror e de desumanidade. La Boetie fala sobre a condição de servo; demonstrando a pequenez de uma sociedade que se mantém escrava a um poder irrelevante diante a força de todos os homens. Critica principalmente a covardia daqueles que, podendo lutar pela liberdade, preferem se submeter ao julgo e repressão. Jaques, mais recentemente, colocou os ensinamentos de La Boetie relacionados com a nossa atual sociedade, mostrando o quão é horripilante o poder exercido sobre todos nós; seguindo com veemência os ensinamentos de Etienne, constroi algo primoroso e muito útil para a luta revolucionária. Enquanto estes falam sobre a servidão de forma clara, Bobbio enfatiza a falta de autonomia que a democracia representativa traz para a sociedade, critica duramente este tipo de governo que usa os preceitos humanitários da real democracia pra iludir e se beneficiar dos seus súditos, ou melhor, cidadãos.

PALAVRAS-CHAVES: Servidão. Democracia. Liberdade.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho, que retrata o paralelo entre servidão e democracia representativa, tem o objetivo de trazer para as discussões acadêmicas e também do cotidiano, a crueldade que é imposta sobre os seres humanos. Expondo os elementos

⁵ Acadêmico do 2º período, Turma Gama Noturno de Direito da Faculdade Atenas, Paracatu – MG.

que destroem a liberdade e autonomia de cada indivíduo, este estudo objetiva trazer o espírito crítico a todos aqueles que são oprimidos, pois se entende que quanto mais crítico é o espírito social, menor é a influência de um poder sobre os homens.

A materialização de tal ideologia opressora está na grande indústria capitalista. Esta que conseguiu fazer de suas mercadorias os bens mais desejados pela população mundial. O poder invisível – que antes era discutido desta forma -, se tornou visível em muitos aspectos e está em tudo que preenche nossos dias. Exercendo influência direta na forma de agir e pensar, mantém o poder nas mãos daqueles que são detentores do capital mássico, mesmo com a presença de eleições livre e diretas.

O que se denomina como democrático é na verdade opressor; seus meios de comunicação cercaram todos e se tornaram os meios de vigilância mais eficazes da história. O controle é facilmente exercido, pois os lares estão sempre com as televisões e computadores ligados, subentende-se que não estão pensando, mas sim apenas recebendo o lixo que é oferecido pela mídia “sistêmica”. A servidão se tornou consequência de um poder democrático representativo, a formatação da sociedade se tornou o mal que afasta a liberdade e atrai a cada dia mais uma decadência em todos seus significados.

1 O FENÔMENO DA SERVIDÃO

A submissão do ser humano a qualquer estereótipo de poder é característica marcante de um agrupamento decadente e oprimido. Tal situação tem como consequência direta a alienação da grande massa, esta que recebe o nome de sociedade-servil. A origem desta servidão se deu com a dominação, em primeiro lugar, do corpo através da força, e em segundo, através da dominação da mente. Quando falamos daquele primeiro modo de opressão, por exemplo, nos lembramos dos grandes reinos absolutistas, onde o rei detinha em suas mãos o poder sobre o trabalho de seus súditos mediante a capacidade de decidir pela vida ou morte dos que se rebelassem. O segundo modo, o mais degradante, não está no campo perceptível, pois ele se encontra em um mundo totalmente subjetivo que é a mente humana. Este é o estado que se apresenta atualmente na maioria das nações modernas, o escravo hoje é amarrado sem o uso de correntes.

Assim é: os homens nascem sob o julgo, são criados na servidão, sem olharem para lá dela, limitam-se a viver tal como nascem, nunca pensam ter outro direito nem outro bem senão o que encontram ao nascer, aceitam como natural o estado que acharam à nascença. (La Boétie, 2004: 12).

La Boétie⁶, acreditando não ser outra a explicação, pregou que a servidão é o fruto do próprio consentimento do escravo, pois, como o poder de apenas um pode subjugar a vontade de milhares de humanos? Para ele, quando os primeiros tiveram suas vidas decapitadas, transmitiram para seus descendentes a ilusão de que a liberdade não é natural, mas sim utópica. Tal fenômeno fez com que o homem apagasse de sua memória o sabor doce que a liberdade possui, fazendo-os aceitarem o amargo que é a opressão, de forma pacífica. E foi esta passividade que fez nascer a covardia naqueles que conseguem perceber a beleza da liberdade, estes a desejam, sonham em um dia serem novamente libertos, porém o medo a uma força irrelevante os faz parar.

É o povo que se escraviza, que se decapita que podendo escolher entre ser livre e ser escravo, se decide pela falta de liberdade e prefere o julgo, é ele que aceita o seu mal, que o procura por todos os meios... Gentes miserandas, povos insensatos, nações apegadas ao mal e cegas para o bem! (La Boétie, 2004: 06-07).

A maneira abstrata e ao mesmo tempo objetiva revela a potência que o poder exercido pelos tirano-governantes possui sobre a sociedade como um todo. Apresenta-se abstratamente na vontade de quem possui a capacidade de construir o caminho de todos os outros, este apenas detém em sua imagem a representação de um líder a ser obedecido. Porém, objetiva-se em um ordenamento cruel e esdrúxulo, um ordenamento que exclui os menos favorecidos e aliena os que possuem certa tranquilidade financeira. É irônico e ao mesmo tempo desumano, até mesmo instituições religiosas⁷ fazem parte deste aglomerado de “sanguessugas” perigosas que sugam a cada dia a criação divina. Exploram a natureza de forma desgovernada e escravizam o homem. La Boétie (2004) comenta assim sobre o assunto:

Que nome se deve dar a esta desgraça? Que vício, que triste vício é este: um número infinito de pessoas não a obedecer, mas a servir, não governadas, mas tiranizadas, sem bens, sem pais, sem vida a quem

⁶ Étienne de La Boétie (1530 — 1563) foi um humanista e filósofo francês; é considerado um precursor do pensamento anarquista.

⁷ Em toda história foram apresentados inúmeros exemplos de homens que se utilizaram do nome de Deus para alcançarem seus objetivos pessoais, usando as igrejas como instrumentos de sua ação medíocre.

possam chamar sua? Suportar a pilhagem, as luxúrias, as crueldades, não de um exercito, não de uma horda de bárbaros, contra quais dariam o sangue e a vida, mas de um só? (La Boetie, 2004pág. 4).

Jean-François⁸ mais recentemente, se baseando na obra de La Boetie, fez uma análise deste tipo de servidão. Para ele, o que seu inspirador escreveu nos anos de 1500 é o puro e nítido reflexo do que acontece no século XXI, pois o desenvolvimento do capitalismo selvagem colocou também, em outro corpo o poder invisível. Este novo corpo vai além do que todos os tiranos já foram, ele está nas pessoas e dentro de suas casas, não se pode abrir os olhos sem vê-lo. Este novo corpo é a grande indústria capitalista que enche o mundo de mercadorias e estas preenchem o vazio que a falta da liberdade deixa dentro de cada homem. Consumo, consumo e mais consumo de mercadorias, roupas, comidas prejudiciais a saúde, transportes que sedentizam o corpo humano, ou seja, nelas materializam a felicidade dos seres. São hoje o grande elo entre o individuo e sua condição de servo do sistema.

Mas para entrar na ronda do consumo frenético, é necessário ter dinheiro e para conseguir dinheiro, é preciso trabalhar, ou seja, vender-se. O sistema dominante fez do trabalho seu principal valor. E os escravos devem trabalhar mais e mais para pagar a crédito sua vida miserável. (Jean François, 200-:09).

O sistema está em tudo e exerce influência em todos aqueles que não percebem sua real condição; o sistema diz o que é legítimo e proíbe as condutas que lhe desagradam. Este ponto é crucial em nosso estudo, pois aquilo que lhe causa desconforto é colocado como imoral e antiético. Talvez aí esteja o grande segredo do sucesso que este obtém, pois se a própria sociedade enxerga como errado tudo aquilo que trará a libertação, não há o que temer. Os grandes reinos caíram pela força dos homens, também na Bíblia os ilustres profetas de Deus como: Moisés e Josué⁹ se utilizaram da força para alcançarem a liberdade do povo de Deus. Assim também o fez o povo de Cuba, quando se rebelou contra a tirania de Fulgencio Batista¹⁰. É importante ressaltar, que tal força não precisa se materializar na luta armada, pois o exemplo nos

⁸ Jean-François Brient: autor pouco conhecido, mas que recentemente trouxe para nosso conhecimento implicações inteligentes sobre o sistema totalitário mercantil.

⁹ Moisés e Josué: o primeiro lutou contra a tirania do imperador do Egito e concebeu libertação ao povo de Israel, já o segundo foi quem através de sua bravura alcançou a terra prometida por Deus ao povo de Israel.

¹⁰Fulgencio Batista: foi quem ostentou o poder de fato em Cuba de 1933 a 1940 e o presidente oficial do país de 1940 a 1944 e novamente de 1952 a 1959, como ditador.

dado por Mahatma Gandhi¹¹ é a mais singela demonstração do amor se convertendo na mais pura força que o homem pode construir dentro de si.

Todo ato de rebelião ou de resistência está de fato assimilado a uma atividade desviada ou terrorista. A liberdade só existe para aqueles que defendem os imperativos mercantes. A oposição real ao sistema dominante, infelizmente, é totalmente clandestina. (Jean François, 200-: 15).

2 O SISTEMA SE APRESENTA POR UMA NOVA FACE

Após a análise do “fenômeno da servidão”, é perceptível a anulação do homem nos Estados Modernos, porém, chegamos a uma contradição que há muito tempo é tema de debates. Pois, no decorrer da história, os Estados se aperfeiçoaram e hoje se apresentam como instituições democráticas, tal governo prega a participação ativa dos cidadãos em todos os segmentos da sociedade. Ao se falar em democracia, nos remetemos ao conceito de liberdade política, porém como há de se falar em cidadão livre em um aglomerado de seres servis? Seria mesmo a verdadeira democracia a nos reger atualmente? Infelizmente não, nem mesmo um resquício daquela idealizada e tão difundida democracia. Não se pode chamar tal forma de governo atual de democracia, nem tampouco, tentarmos aproximá-lo de um modelo de regência ideal. Segundo Bobbio¹² (1986:30), podemos fazer a seguinte reflexão:

O modelo ideal de sociedade democrática era aquele de uma sociedade centrípeta. A realidade que temos diante dos olhos é de uma sociedade centrífuga que não tem apenas um centro de poder (a vontade geral de Rousseau), mas muitos, merecendo por isso o nome, sobre o qual concordam os estudiosos da política, de sociedade policêntrica...

O modelo de democracia representativa é utilizado no Brasil e em muitos países - inúmeros, em todas as partes do mundo. Neste tipo de governo os representantes são eleitos através do sufrágio universal. A eleição, no entanto, é a única maneira efetiva utilizada pelo cidadão para exercer seu “poder” democrático. Limitado ao ato de votar é mantido inerte pelas já comentadas correntes do sistema, este sistema que os faz assistir

¹¹ Mahatma Gandhi: grande libertário indiano, que lutou em nome do amor e contra qualquer tipo de violência.

¹² Norberto Bobbio (1909 — 2004): foi um filósofo político, historiador do pensamento político e senador vitalício italiano.

todos os dias às ações de um mandato imperativo¹³ exercido pelos seus representantes eleitos. Vemos aqui, em meio a uma contradição histórica, a presença de uma “liberdade” política em conjunto com um estado de servidão. Bobbio (1986:40) analisa este fenômeno da seguinte maneira:

...os governantes acabariam prazerosamente por transformar seus súditos num bando de ovelhas dedicadas tão-somente a pastar o capim uma ao lado da outra... divide os cidadãos em ativos e passivos e esclarece que, em geral, os governados preferem os segundo (pois é mais fácil dominar súditos dóceis ou indiferentes), mas a democracia necessita dos primeiros.

O que separa os homens em ativos ou passivos é a própria consciência, ou seja, não é algo trazido a este, mas sim um elemento que é de sua natureza, algo que já existe dentro de si. Porém, os seres passivos não possuem ainda o poder de expandir seus conceitos acerca do que os envolve, pois sua consciência está esquecida, envolta por uma camada espessa e ao mesmo tempo imaginária. Os maiores estudiosos da área da psicologia denominaram tal camada de “ego”, sendo este o responsável pela apatia dos homens. O ego não procura o crescimento do indivíduo, mas sim, apenas tenta satisfazê-lo dos desejos mais fúteis e irrelevantes que o sistema pode proporcionar. O ser ativo, pelo contrário, possui sua consciência expandida e se preocupa com seu aperfeiçoamento nos mais variados assuntos, inclusive filosóficos e políticos, o que lhe dá a condição de buscar sua liberdade.

Um fato que reflete a apatia do eleitorado brasileiro é a composição dos cargos legislativos e das cadeiras do executivo. Pois se partirmos para a análise da última eleição presidencial (ano de 2010), chegamos a um número elevadíssimo de reeleições no país, mesmo com tantas reclamações – realizadas pela própria população eleitoralmente ativa. Em algumas regiões o índice de reeleições chegou a quase 60%¹⁴ (região Sul do país). Tal situação nos mostra o grande prejuízo gerado pela passividade dos homens, estes que sendo meros servos de um sistema, recebem a migalha de expor sua opinião através do voto, porém por não possuírem consciência de seus atos e de seus pensamentos, ratificam sua condição de escravos. Bobbio (1986, 113) acredita que este fenômeno que é perceptível em diversas nações, se dá pela presença do poder

¹³ Mandato imperativo, em poucas palavras, é aquele em que o representante age em conformidade com o grupo que o elegeram, sendo assim, este representante irá lutar pelos interesses particulares de seu campo eleitoral e não do interesse geral, que é o interesse do país em si, ou seja, pratica prejudicial ao conjunto social.

¹⁴ Dados referentes à pesquisa divulgada no site: Portal de departamento de acessória parlamentar. Quinta 07 de outubro de 2010.

invisível, este que manipula a vontade do povo de forma indireta e até mesmo direta, sustentando o poder nas mãos de apenas uma pequena parcela da população.

Enquanto a presença de um poder invisível corrompe a democracia, a existência de grupos de poder que se sucedem mediante eleições livres permanece, ao menos agora, como única forma na qual a democracia encontrou sua concreta atuação. (BOBBIO, 1986: 13).

A democracia representativa, embora menos penosa que formas de governo da antiguidade, ainda aliena e esmaga a grande massa. O fato de confundir a liberdade com outros conceitos faz do povo alvo fácil. Este acredita que sua realização econômica lhe dará o alívio que tanto procura. Daí surge sua fragilidade; La Boetie resume tal situação de maneira primorosa, fazendo uma comparação entre outros seres vivos e o homem, veja: “atrair o pássaro com o apito ou o peixe com a isca do anzol é mais fácil que atrair o povo a servidão, pois basta passar-lhe junto à boca um godo insignificante” (pag.18). Mas uma grande “sacada” do sistema, pois com isso, o mesmo leva a corrupção para o meio do povo, este através dela se destroi e se anula, diminui suas forças enquanto suas correntes apertam cada vez mais.

2.1 O CONTROLE EFICAZ

Para Bobbio e La Boetie, a sociedade em sua maioria apresenta seres passivos, logo, existe uma minoria que possui o poder de reconhecer o que é feito com os seus semelhantes. Sendo assim, mentes em potencial estão por aí, espalhadas pelo mundo, criando, pensando e tentando fazer com que os outros também pensem. Porém, suas palavras caem no esquecimento de uma mídia controlada, seus chamados são distorcidos e ridicularizados, suas vozes se perdem em meio a tanta potência auditiva gerada pelo sistema. Obra prima do poder dominante, estamos diante de uma censura indireta, esta não persegue, não prende e nem mata aqueles que se propõem a lutar pelos seus direitos; ela somente os cala, através de seus meios de comunicação de massa; só chega até o povo aquilo quem vem em nome do próprio sistema. A grande teia foi armada e está sobre todas as cabeças, inclusive aquelas que “trabalham”, assim é o pensamento de Norberto (1986), quando analisa a força do controle exercida pelo governo sobre a população.

Nenhum déspota da antiguidade, nenhum monarca absoluto da idade moderna, apesar de cercado por mil espiões, jamais conseguiu ter sobre seus súditos todas as informações que o mais democrático dos governos atuais pode obter com o uso de seus cérebros eletrônicos. (BOBBIO, 1986: 39).

É executando tal postura de dominação que o sistema cega as pessoas e ao mesmo tempo se enche de olhos, estes que lhe darão a oportunidade de anular os chamados “desordeiros” antes mesmo que eles façam alguma manifestação contrária à servidão e ao poder mercantil. Bobbio (1986:121) crê que a obediência é antes de tudo um mal em sua essência, sendo assim, o sistema que suga a liberdade do povo só irá ruir quando todos ou a maioria dos servos desobedecerem a seu ordenamento, missão difícil, pois como ele próprio diz: “Ora, quem protege precisa ter mil olhos como os de Agro, quem obedece precisa ver coisa alguma. Tanto é oculada a proteção como cega a obediência.”.

3

PARALELO ENTRE SERVIDÃO E DEMOCRACIA

Até aqui foi visto que a servidão está presente dentro da forma de governo que prometeu a libertação do homem. Talvez isto seja o resultado de uma forma de governo que se deixou levar pelo poder invisível, este que estava presente nos governos antecessores dos Estados Democráticos. Assim como o poder invisível, a democracia não conseguiu retirar da mente de quem governa os preceitos de um governo que visa os interesses pessoais, o que coloca o povo na posição de “marionetes”, ou seja, quando se deu o advento da forma democrática de se fazer política, prometeu-se acabar com a cortina que separa o povo de suas reais possibilidades de vida. Para Bobbio (1986:131) tais promessas, não só foram esquecidas, mas também trancafiadas, para que ninguém se lembrasse delas.

Desde quando a democracia foi elevada à condição de melhor forma de governo possível (ou da menos má), o ponto de vista a partir do qual os regimes democráticos passaram a ser avaliados é o das promessas não cumpridas. A democracia não cumpriu a promessa do autogoverno. Não cumpriu a promessa da igualdade não apenas formal, mas também substancial. Terá cumprido a promessa de debelar o poder invisível?

Como nas palavras de nosso cientista italiano, o autogoverno não passou de uma simples promessa, sendo assim, o sufrágio universal não é capaz de afastar a condição de servo do sistema que o homem impõe, pois, quando o individuo coloca determinada vontade na urna, deposita ali uma filosofia que lhe foi passada por outrem, que estava a serviço do poder, sendo este o criador da filosofia de seus “militantes sistêmicos”. Mas

a grande massa – mais uma vez -, não tem conhecimento de tal fato, por isso continua iludida e decapitada; Jean (200-) em seu estudo, conclui que esta pseudo-escolha é ainda aplaudida pelo povo, que se sente orgulhoso por acreditar que é ser capaz de escolher seus representantes.

No entanto, o escravo moderno ainda se vê como cidadão. Eles acreditam que votam realmente e decidem livremente quem vai dirigir seus negócios. Como se eles ainda tivessem escolha. Apenas conservam a ilusão... A forma representativa e parlamentar que usurpa o nome da democracia limitam o poder dos cidadãos pelo simples direito ao voto, ou seja, a nada, tão real, que não existe diferença entre o cinza claro e o cinza escuro. (JEAN,200-: 22)

Partindo desse princípio, Brient (200-) acredita que não pode haver oposição entre os partidos políticos, pois se estes estão a serviço do sistema, são ambos proprietários da mesma ideologia mercantil que oprime as pessoas. Sobre tal assunto ele comenta: “Não existe oposição, pois os partidos políticos dominantes estão de acordo sobre o essencial que é a conservação da atual sociedade mercantil.” (pág.23). A muralha está em nossa frente, porém não é com eleições diretas – da maneira que se apresentam hoje – que se conseguirá ruir as pedras fortes que a sustentam, pois todos os partidos fortes estão trabalhando e trabalharão para sustentar ainda mais os alicerces deste muro. Segundo Bobbio (1986:33), a democracia atual é mais uma navalha que corta o elo existente entre o homem e a liberdade, é mais um fator que impede a libertação do corpo e da mente, esta acima de tudo. Para ele é a maior renúncia atual do direito de ser livre, veja: “A democracia representativa, que é a única forma de democracia existente e em funcionamento, é já por si mesmo uma renúncia ao princípio da liberdade como autonomia”.

Vivemos, então, a democracia do livre comércio, o ápice do Neoliberalismo, onde todos têm a “liberdade” de comprar e vender, consumir e ser consumido. O Estado se classifica como uma instituição fora de todo este processo, mas o que se sabe é que este é um dos principais incentivadores e mantenedores dessa máquina que se tornou a economia particular global. Um dos argumentos utilizados pelos maiores estudiosos sobre a origem e formação do Estado é o que fala dos fins que este possui, sendo um deles o “bem comum”. Mas como falar em “bem comum”? O Neoliberalismo imperante o prega, mas somente para as grandes empresas e riquíssimos países, esquecendo-se do povo, ou melhor, não faz questão de lembrar-se de seus servos. Este poder centralizado

no capital faz do mundo um local em que a liberdade se torna algo pouco provável, por isso Bobbio (1986) propõe uma hipótese interessante para resolução deste problema.

Tudo está, portanto em conexão: refazendo o percurso em sentido contrário, a liberdade de dissentir tem necessidade de uma sociedade pluralista, uma sociedade pluralista consente uma maior distribuição do poder, uma maior distribuição do poder abre as portas para a democratização da sociedade civil e, enfim, a democratização da sociedade civil alarga e integra a democracia política. (BOBBIO, 1986: 82).

“De momento penso não errar se crer que há na nossa alma uma semente natural de razão, a qual, se cultivada com bons conselhos e bons costumes, floresce em virtude; se, pelo contrário, é atacada pelos vícios, morre de asfixia e aborta.” (pág.8). La Boetie (2004), com esta frase, mostra a importância de aprimorarmos a cada dia mais nossa alma, deixando-a florescer, crescer e apontar lá de cima uma solução para o problema que é a falta de liberdade dos homens. É tal virtude que trará para a humanidade a ética, quando esta florescer no local onde hoje está implantada a moral das instituições, o homem se verá capaz de mudar sua situação, sem atacar os direitos naturais de seu próximo. Se a ética se enraizar no povo não poderá mais o poder invisível se sustentar, logo este cairá e em seu lugar nascerá a cooperação entre os homens. Iniciaremos uma democracia política, social e de pensamentos; abrirá espaço para todos e tudo, e a única forma de poder será aquele oriundo da divindade, materializado no amor e na tolerância. Assim é o pensamento de Dalai-Lama (2009:23), quando descreve o caminho para a felicidade plena.

Descobri que o mais alto grau de paz interior decorre da prática do amor e da compaixão. Quanto mais nos importamos com a felicidade de nossos semelhantes, maior nosso próprio bem-estar. Ao cultivarmos um sentimento profundo e carinhoso pelos outros, passamos automaticamente para um estado de serenidade. Esta é a principal fonte da felicidade.

Para ser livre é necessário que o homem encontre dentro de si a autonomia que lhe é natural, deixar de lado e combater até a raiz o mal trazido pelos pensamentos alheios. Não se pode deixar a imposição dos fortes prevalecer sobre seus ideais; tentar a todo instante invocar sua consciência e trazê-la para o mundo material, para que possa criar, criticar o mal e se reinventar. A condição de servo do sistema pode ser destruída, porém, para que isso ocorra, é necessário que a confiança neste modo de governo democrático caia por terra. O ideal democrático não está em vigor, sua beleza foi manchada por uma ambição descontrolada, esta rouba e escraviza o homem. Critiquemos esta “democracia” que se diz democrática - com o perdão da redundância-,

lutemos contra ela, coloquemos no jogo nossa vontade de mudança, assim ela realmente poderá aparecer em sua essência.

CONCLUSÃO

Não se vive no mundo contemporâneo e tampouco se viveu o estado de liberdade social no passado recente, o que é um fato triste, pois o homem por sua natureza é livre e não escravo. O que se apresenta diante de nossos olhos é a desumanização do ser humano, parece confuso, mas é o que vem se desenrolando ao longo da história. O sistema se impôs, demonstrou sua força e aprisionou a verdadeira essência do homem em uma jaula pequena e fria, não a trancafiou com cadeados, porém colocou em sua porta o próprio indivíduo que alheio ao que acontece não percebe que aquilo que aprisiona é em verdade sua própria vida. O indivíduo se deixa levar pelas futilidades que o poder coloca em sua frente, e nem percebe que carrega em seus ombros sua libertação. Esta jaula está muito leve, também pudera, o que está dentro dela nunca foi alimentado é apenas um recém nascido que nunca recebeu o leite materno.

Tal essência é a consciência particular do indivíduo, que foi substituída por outra estrutura, esta que é igual em todos os homens, ela nos faz perceber o mundo somente em um âmbito material, nos impede de crescer, afinal, seu objetivo é fazer com que fiquemos todos iguais. A marcha dos seres uniformes é comandada pelo sistema, como se toda a humanidade fosse um rebanho de ovelhas caminhando em bloco com destino ao estábulo e depois ao pasto; retiram de nosso corpo somente o que necessitam para abastecer seus luxos e vontades, ou seja, vivemos para produzir lã e leite com abundância. As que se desgarram são recuperadas pelos seus cães ferozes, que utilizam de sua “superior” força para restituí-las ao triste e rotineiro bando. Mas como então buscar a liberdade? Como deixar de ser ovelhas e voltarmos a ser novamente homens?

Por muito tempo se repercutiram estas indagações, lutas foram levantadas e poderes arruinados, porém o que deve cair não são os governantes, pois em suas cadeiras se sentarão outros iguais ou piores. A revolução não está nas armas, não se pode encontrá-la fora daquilo que se quer libertar, falamos aqui da libertação da consciência e esta não está aprisionada nos presídios de segurança máxima. A revolução está dentro de cada um de nós, ela nascerá a partir do momento em que pararmos de dar

atenção àquilo que nos é imposto e voltarmos nossos olhares para nossos ombros. Pois como já disse, são neles que estamos carregando a jaula que foi criada por uma força sistêmica.

Não será fácil, pelo contrario, é a mais dolorosa e longa luta que a humanidade irá travar e já está travando. Não podemos esquecer que muitos já conseguiram este feito e hoje nos tentam convidar para este mundo de luz e graça. Mas este convite não é o suficiente, pois a vitória dessa batalha possui seus alicerces firmados na autonomia, ou seja, o que leva um ser à libertação para outro não é eficiente. O caminho, como a vitória, reside também dentro de nós, cabe a cada um – através de suas leituras, criações, críticas e principalmente reconhecimento de sua condição de servos – explicitar sua vontade de mudança e se esforçar para atingi-la.

Todo este esforço nos trará a ética, a compaixão e unirá todos os seres através da cooperação. Definir como será tal sociedade é difícil, pois ela será o conjunto de seres pensantes e que se “auto-constroem”, será uma sociedade altamente mutante, pois tudo que se cria, se transforma. Não podemos tentar compará-la com a de hoje, pois tudo que temos e somos são características que herdamos de algo que não é de nossa natureza; tal agrupamento atual prega a organização e disciplina, tanto do corpo quanto das ideias, por isso não se pode fazer comparações, pois como podemos falar em disciplina sobre um mente expandida? Esta que se modifica a todo instante; que não aceita nada como absoluto. Lutemos, vamos nos levantar e continuar tentando, só assim seremos capazes de erguermos nossos braços e abriremos as portas de nossas jaulas.

EASEMENT BETWEEN PARALLEL AND REPRESENTATIVE DEMOCRACY

ABSTRACT

The views presented by La Boetie, Bobbio and Jaques Brient, demonstrate a willingness to change, they seek start to be within the ties that bind them to a morass of horror and inhumanity. La Boetie, speech about the condition of a servant, demonstrating the smallness of a society which remains a slave to power irrelevant on the strength of all men. Mainly criticizes the cowardice of those who can fight for freedom, prefer to submit to the judge and prosecution. Jaques, more recently put the teachings of La Boetie related to our current society, showing how creepy is the power

exercised over us all; strongly following the teachings of Etienne build something stylish and very useful for the fight revolutionary. While they talk about bondage deforms clear, Bobbio emphasizes the lack of autonomy that representative democracy brings to society, criticizes hard this kind of government that uses the precepts humanitarian aspects of real democracy to deceive and benefit of his subjects, or rather citizens.

KEYWORDS: Easement. Democracy. Freedom

REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia:** Uma defesa das regras do jogo; Tradução Marco Aurélio Nogueira. 6º Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

LA BOÉTIE, Etienne de. **O discurso da servidão voluntária.** [S.L. : s.n.]. 2004.

FRANÇOIS BRIENT, Jean. **Da servidão moderna;** Tradução Elisa Gerbenia Quadros. [S.L. : s.n.], [200-].

DALAI-LAMA, 1935. **Palavras de sabedoria:** Sua santidade o Dalai-Lama; editado por Renuka Singh; Tradução Maria Luiza Newlands Silveira e Márcia Claudia Alves. Rio de Janeiro: Sextante, 2009.

TRABALHO ESCRAVO

Luciana Rodrigues Barsante *

RESUMO

Quando se fala em trabalho escravo é comum muitos pensarem em um trabalho especificamente de negros, muito utilizado em nossa colonização. Mas esse tipo de relação deve ser afastada porque na atualidade há exploração de várias etnias, raças, sexos. O termo “trabalho escravo” é usado como sinônimo de trabalho forçado, que é definido como toda a condição de trabalho, mesmo provisória, com essas duas características: recurso à coação e privação da liberdade do indivíduo. A coação pode ser física ou moral. São quatro as características principais: a servidão por dívida, a retenção de documentos, as condições geográficas (dificuldade de acesso) e o uso de armas. Nos casos de escravidão rural, é comum que diferentes formas de coação sejam empregadas simultaneamente. Na servidão por dívida, os trabalhadores são obrigados a consumir alimentos, roupas e ferramentas por preços extorsivos em barracões no interior das propriedades. Também são debitadas em sua conta as despesas com hospedagem, alimentação e transporte. Cria-se assim, de maneira fraudulenta, dívidas que se tornam impagáveis na prática. O trabalho escravo continua sendo praticado com a quase certeza da impunidade, principalmente em áreas de difícil acesso na Amazônia, onde a escravidão é mais perversa, pois o sujeito é considerado um bem: é aliciado, explorado e descartado. A escravidão caracteriza-se pela restrição da liberdade, pela degradação das condições de vida, pela vinculação financeira, pelo autoritarismo nas relações sociais e, fundamentalmente, pelo desrespeito e violação aos direitos humanos.

PALAVRAS-CHAVES: Trabalho escravo. Direitos Humanos. Liberdade.

INTRODUÇÃO

* Acadêmica do 2º período, Turma Gama Noturno de Direito da Faculdade Atenas, Paracatu – MG, Email: lugomides@oi.com.br

Passados mais de 100 anos do anúncio da Lei Áurea, a escravidão continua sendo uma das maiores expressões de degradação humana e social que assolam o Brasil. Expressa de diversas formas e intensidades, a escravidão em tempos recentes caracteriza-se pela restrição da liberdade, pela degradação das condições de vida, pela vinculação financeira, pelo autoritarismo nas relações sociais e, fundamentalmente, pelo desrespeito e violação aos direitos humanos.

Quando se fala em trabalho escravo a imagem recorrente é de uma lembrança do passado, restrita aos livros de História. Infelizmente isso não é verdade. A escravidão permanece até os dias de hoje, não apenas nos países pobres como nos desenvolvidos. Produto da desigualdade e da impunidade, ela é uma grave doença social. Em sua forma contemporânea apresentam-se nas mais diversas formas: da prostituição infantil ao tráfico de órgãos, do tráfico internacional de mulheres à exploração de imigrantes ilegais e à servidão por dívida.

A legislação proíbe a escravidão, mas isso não tem impedido que gente inescrupulosa se beneficie do trabalho de cativos. Nenhuma região do planeta está livre dessa tortura. No Brasil, a pecuária e o desmatamento respondem por três quartos da incidência de trabalho escravo. Atividades agrícolas, de extração de madeira e produção de carvão também registram muitos casos.

1 A VIOLAÇÃO DE UM DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO: A LIBERDADE

Na escravidão moderna não há tráfico nem comercialização, como acontecia na época colonial, mas a privação da liberdade continua sendo a principal característica da prática. Luiz Machado¹⁵ acredita que as condições atuais são ainda piores do que as sofridas pelos negros até o século XIX.

Hoje em dia, o indivíduo é descartável. Se um trabalhador fica doente ou morre, é fácil achar outra pessoa que vai se submeter a isso. Antigamente, os negros podiam ser castigados fisicamente, mas eram bem alimentados, já que um escravo saudável e forte era muito mais valioso (Machado, 2008).

Segundo estimativas da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 2005 havia 12,3 milhões de vítimas do trabalho forçado no mundo, 77% delas na Ásia. No Brasil, os números também não são animadores. Segundo cálculos da Comissão

¹⁵ Responsável pelo Projeto de Combate ao Trabalho Escravo no Brasil da OIT

Pastoral da Terra, existem no país 25 mil pessoas submetidas às condições análogas ao trabalho escravo. Entre 2004 e 2008, o Ministério do Trabalho resgatou 21.667 trabalhadores nessa situação. Nesses casos, o empregador é obrigado a pagar indenização aos ex-funcionários, que também recebem seguro-desemprego por três meses. A OIT tipifica a prática do trabalho escravo como todo trabalho ou serviço exigido de um indivíduo sob ameaça de uma pena qualquer para o qual não se apresentou voluntariamente.

Para o artigo 149 do Código Penal brasileiro, o crime de escravidão é definido como reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto (VADE MECUM, 2010, p. 557).

É preciso ter em conta que trabalho escravo, ou forçado, é diferente de trabalho degradante, não-remunerado e outros. A super exploração do trabalho e o descumprimento da legislação trabalhista também devem ser objeto de repúdio, ação sindical e processo judicial, mas não constituem trabalho forçado desde que o trabalhador possa abandonar o emprego (pedir demissão). Condições degradantes de trabalho sempre acompanham o trabalho forçado, mas são coisas distintas.

No caso brasileiro, a escravidão não se manifesta direta e principalmente em más condições de vida ou em salários baixos ou insuficientes. O núcleo dessa relação escravista está na violência em que se baseia. O pesquisador deve estar atento ao seu ingrediente principal, que é a coerção física e moral que cerceia a livre opção e a livre ação do trabalhador. Nesse sentido, pode haver escravidão mesmo onde o trabalhador não tem consciência dela. (Loyola, 1999).

O Direito Romano proibia a condução da vítima, indevidamente, ao estado de escravidão, cujo *nomen iuris* era *plagium*, o bem jurídico tutelado não era propriamente a liberdade do indivíduo, mas o direito de domínio que alguém poderia ter ou perder por meio dessa escravidão indevida. O Direito Romano punia a escravização do homem livre e a comercialização de escravo alheio. Há, na verdade, uma grande diferença entre o plágio dos romanos e a redução a condição análoga à de escravo do Direito Moderno: o bem jurídico protegido. Modernamente, não se reconhece a escravidão como lícita, criando-se, então, pela coação do agente, uma situação de fato, permanentemente ilegítima.

O bem jurídico protegido, nesse tipo penal, é a liberdade individual, assegurado pela Constituição do Brasil. É importante ressaltar que se protege a liberdade sob o aspecto ético-social, ou seja, a própria dignidade da pessoa humana, que também é elevada a princípio constitucional. Reduzir alguém à condição análoga de escravo golpeia o princípio da dignidade da pessoa humana, despojando o sujeito passivo de todos os valores ético-sociais (BITENCOURT, 2002).

Reduzir alguém à condição análoga à de escravo equivale a abolir o direito individual de liberdade, há a submissão completa a outrem, ou seja, a sujeição de uma pessoa a outra, o sujeito ativo detém a liberdade do sujeito passivo em suas mãos.

TRABALHO ESCRAVO NO BRASIL

A exploração trabalhista em prol de mão-de-obra mais barata é uma das diversas práticas usadas pelas classes dominantes na obtenção de lucros. Prática esta que desrespeita os direitos dos trabalhadores brasileiros que, em busca de trabalho para o sustento de suas famílias, perdem a dignidade submetendo-se à exploração, à violência, à humilhação e às doenças físicas e psíquicas.

Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos, são dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade. (BRITO FILHO, 2006; p7).

Os trabalhadores são aliciados em seus Estados de origem para realizarem serviços braçais em Estados do Norte e Centro-Oeste. São feitas promessas de bons salários, boa alimentação, bons alojamentos, mas o que se constata é exatamente, o contrário, condições degradantes de trabalho, ameaças, surras, endividamento, mortes e muita impunidade.

Os direitos dos trabalhadores rurais frequentemente são ignorados na chamada fronteira agrícola, onde a floresta amazônica perde espaço a cada dia para grandes fazendas. Péssimos alojamentos e alimentação, atraso ou não-pagamento de salários e até privação de liberdade sob ameaça de morte, acontecem com frequência nestas regiões.

Ao analisarmos alguns aspectos do trabalho escravo, alguns exemplos de trabalho escravo no Brasil, há a necessidade de conhecermos a importância do princípio da dignidade da pessoa humana

Dignidade é a qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos (SARLET, 2002:64).

Dar trabalho, e em condições decentes, então, é forma de proporcionar ao homem os direitos que decorrem desse atributo que lhe é próprio: a dignidade. Quando se fala trabalho em que há a redução do homem à condição análoga à de escravo, dessa feita, é imperioso considerar que é violado o princípio da dignidade da pessoa humana, pois não há trabalho decente se o homem é reduzido a essa condição. Como entende, com perfeição, a OIT, “O controle abusivo de um ser humano sobre outro é a antítese do trabalho decente”.

O homem tem sua dignidade ferida no mais alto grau não só quando sua liberdade é cerceada, mas também quando sua condição de homem é esquecida, como na hipótese do trabalho em condições degradantes.

Na realidade, deve ser tratada com cautela a essência da liberdade, pois não é esta o fundamento maior que é violado. Por conseguinte, o legislador visou proteger a dignidade da pessoa humana, esta sim, verdadeiramente violada, tanto no trabalho forçado, como no trabalho em condições degradantes, pois o que se faz, é negar ao homem seus direitos básicos (BRITO FILHO, 2004:55).

TRABALHO ESCRAVO NOS DIAS ATUAIS

O trabalho escravo atualmente é mais uma das consequências do modelo desenvolvimentista de exclusão adotado pelo Brasil, que se expressa em proteção e impunidade para os ricos, constrangimento e indignidade para os pobres.

Esta prática não existe somente na zona rural, apesar de a maioria de trabalhadores originarem-se destas áreas, devido justamente à precariedade das oportunidades de trabalho e à facilidade de serem mantidos nas propriedades rurais devido ao difícil acesso a meios de transporte e estradas, por dívidas ou mesmo por ignorância quanto aos seus direitos de trabalhador.

Pode-se inclusive exemplificar no âmbito das grandes cidades, trabalhadores urbanos reduzidos a condição análoga a de escravo, mantidos coagidos pelos proprietários de oficinas de costuras em São Paulo, trabalhadores latinos pobres e sem perspectivas em seus países de origem, geralmente bolivianos e paraguaios (MENDES, 2003:42).

Em relação à escravidão urbana, vale lembrar a prostituição de mulheres levadas para trabalhar em *boites* estrangeiras. Estas são seduzidas a deixar o país por promessas de bons empregos e posteriormente são mantidas em regime de escravidão por dívidas ou cárcere privado em casas de prostituição de países vizinhos ao Brasil.

O supracitado fato delituoso, previsto no Artigo 149 do Código Penal Brasileiro não suprime somente o aspecto liberdade, mas atinge esse bem jurídico integralmente, destruindo o pressuposto da própria dignidade do homem, que se opõe a que ele se veja sujeito ao poder incontestável de outro homem, e, enfim, anulando a sua personalidade e reduzindo-o praticamente a condição de coisa” (DELMANTO, 2001:76).

No que concerne à submissão total de um ser humano a outro ser humano, e que reside à essência deste delito, estabelecendo relação de sujeito ativo e sujeito passivo análoga à da escravidão: o sujeito ativo, qual senhor e dono, detém a liberdade do sujeito passivo em suas mãos.

Outro fator desfavorável para a erradicação do trabalho escravo é a própria globalização, que funciona como ferramenta propulsora (abolição das fronteiras) instigando o empregador brasileiro a explorar a mão-de-obra para atender empresas que investem em países onde o trabalho é mais barato. Enquanto as autoridades não se mobilizarem em favor da total erradicação do problema e a sociedade não sensibilizar-se perante essa situação de desrespeito aos direitos humanos, o trabalho escravo continuará sendo executado pelas classes dominantes como prática na obtenção de mão-de-obra barata, ou seja, obtenção de lucros através de mão-de-obra escrava. Ao contrário do que as pessoas possam imaginar essa relação de escravidão contemporânea depende de um sistema altamente sofisticado. Em primeiro lugar, os trabalhadores são recrutados em uma região que não é aquela na qual vão prestar o trabalho. Conforme cita Mendes:

Tal aspecto interessa porque são cortados os vínculos que o trabalhador tem com seu local de origem, com sua família, com seus amigos. Esse é o primeiro pré-requisito para que a coerção seja exercida de uma forma mais eficiente.(MENDES, 1989: 870

Temos ainda a contratação mediante promessas enganosas. São prometidos bons salários, boas condições, acima de tudo a possibilidade de aquele trabalhador trabalhar durante alguns meses para depois retornar para casa e para a família, tendo economizado certa quantia em dinheiro, que garantiria a sobrevivência dele e da família por algum tempo.

Essas falsas promessas dizem muito a respeito ao sonho de cada trabalhador individualmente, que é fazer um sacrifício durante algum tempo para poder voltar para casa, inclusive recebendo o apoio e o reconhecimento de seus familiares, com recursos suficientes para conseguir sobreviver durante algum tempo e poder realizar determinados sonhos: o sonho que se refere a um local para morar, um sonho que se refere à educação dos filhos, que se refere a um sonho mínimo da mulher de ter um fogão decente... E o trabalhador, com relação a essas falsas promessas, é absolutamente vulnerável.

Se o trabalhador parasse de sonhar, poderia optar pela marginalidade absoluta, que é também eventualmente uma forma de libertação. Os trabalhadores rurais têm um perfil diferente do dos trabalhadores urbanos, que nunca deixaram suas atividades. Conseguem reter uma pureza e uma ingenuidade que ainda permitem o sonho. E, por ironia do destino, é justamente essa pureza, essa capacidade de sonhar, que serve como um dos mecanismos de coerção, principalmente no momento em que são recrutados. Porque é o sonho que faz com que o trabalhador aceite essa proposta de trabalho, mesmo tendo de temporariamente abandonar a família e ir para lugar desconhecido (BRITO FILHO, 2006:88).

Durante a viagem começa o processo de endividamento, sem que os trabalhadores saibam o que está ocorrendo. É comum esse endividamento começar ainda na praça, no momento do recrutamento. Alguns *gatos* oferecem algum *dinheirinho* para o trabalhador deixar para a família ao partir. Assim, o endividamento ou começa nesse momento, quando há qualquer espécie de adiantamento em dinheiro, ou com alimentação e todos os gastos inerentes à viagem, e se prolonga posteriormente, naqueles casos em que os trabalhadores, ao chegarem, são deixados em pensões. Os donos das pensões, por sua vez, fazem parte de toda essa rede que culmina no trabalho escravo. Quando ele é conduzido para a propriedade onde prestará o serviço, corta-se o último elo com a civilização, ou com qualquer possibilidade de manter um novo contato com a família, ou com quem quer que seja. O trabalhador não sabe para onde foi

conduzido e, nesse momento, outro fenômeno acontece: ele acaba se submetendo totalmente, porque não sabe onde está, tampouco como sair dali.

A coerção econômica é fator determinante em uma sociedade capitalista, para não morrer de fome os operários são obrigados a vender sua força de trabalho, o proletário é despojado dos meios de produção, ficando nas mãos dos capitalistas (MARX *In* IMPRENSA UNIVERSITÁRIA, 1978, 59-92).

O limite da jornada de trabalho desses trabalhadores é a própria natureza, ou seja, enquanto for possível trabalhar, trabalha-se. Os alojamentos são típicos do meio rural, improvisados com estacas, geralmente fechados com plástico na cor preta. Não há qualquer tipo de garantia de privacidade, geralmente nem nos alojamentos, nem nos banheiros, também improvisados. A comida é de péssima qualidade, sem seguir as regras mínimas de higiene. É comum que as fontes de água para beber estejam contaminadas porque os trabalhadores vão às fontes de onde bebem e também fazem ali as suas necessidades. Isso faz com que, em geral, quando uma turma de trabalhadores nessas condições é descoberta, todos estejam doentes, muitos já tenham sofrido acidentes de trabalho graves, sem que tenham recebido qualquer tipo de atenção ou socorro.

Não há nenhuma razão para que se use a mão de obra escrava, alegando que o tráfico de trabalhadores e o trabalho escravo é produto do capitalismo. A lei deveria ser mais firme, atacar o problema de frente, usar as medidas de direito penal e o crime de desrespeito aos direitos humanos deveria receber punição (FIGUEIRA, 2000:99).

Sabe-se que a prática do trabalho escravo contemporâneo materializa patente desrespeito aos princípios de justiça, viola regramentos legais que regulam as condições de trabalho, constitui inquestionável desobediência à dignidade da pessoa humana. O Art. 1º, III, da CF/88 elege como fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana e ao lado disso o art. 3º da CF/88 identifica que o objetivo fundamental da República é erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais. Por isso, é eficiente e essencial a atuação do Ministério Público do Trabalho neste tipo de mazela social que se caracteriza o trabalho escravo.

Desse modo, apresenta um significativo avanço na política de combate ao trabalho escravo e indica a maior proteção do Estado brasileiro ao

bem jurídico liberdade individual e dignidade humana dos trabalhadores rurais, contribuindo para a mudança da estrutura agrária brasileira, a implantação dessa figura jurídica chamada expropriação de terras onde exista trabalho escravo (SENTO-SÉ, 2000:012).

TRABALHO ESCRAVO INFANTIL

Crianças privadas de direitos básicos como educação, saúde, lazer e liberdades individuais, são envolvidas em atividades que prejudicam de forma irreversível, seus desenvolvimentos físico, psicológico e emocional plenos.

A questão do trabalho infantil é de extrema complexidade e magnitude no Brasil. Apesar dos esforços que foram realizados nos últimos 15 anos, ainda existem no país mais de cinco milhões de crianças e adolescentes trabalhando em atividades proibidas pela legislação vigente para este grupo populacional (IBGE, 2001). Um dos efeitos perversos deste panorama refere-se às exposições a ambientes insalubres e ao trabalho infantil perigoso, que além de prejudicar o desenvolvimento saudável destes jovens, também interfere nos aspectos subjetivos e coletivos de suas socializações.

Toda a proibição e evidência das conseqüências nefastas do trabalho precoce não têm sido suficientes para fazer estancar o crescimento dos índices das novas vítimas flagradas no trabalho doméstico, na agricultura, nas atividades terceirizadas e domiciliares etc. (CAMPOS E ALVARENGA, 2001: 228).

No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente¹⁶ promoveu mudanças de conteúdo, método e gestão no panorama legal que trata dos direitos da criança e do adolescente, incluindo a questão do trabalho. Adotou a doutrina de proteção integral, segundo a qual se dá o reconhecimento desses como sujeitos de direitos. Tem por base a descentralização político-administrativa e a participação de organizações da sociedade civil na formulação e co-gestão de políticas e propostas para atender a crianças e adolescentes. Cria os conselhos de direitos municipais, estaduais e nacional, e conselhos tutelares. Assim, o combate ao trabalho infantil tornou-se uma questão de garantia de direitos e de responsabilidade de toda a sociedade.

Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 60 diz que é proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, sendo que a proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta lei (VADE MECUM/ECA, 2010, p. 1056).

¹⁶ ECA – Lei nº 8069 de 13 de Julho de 1990

O trabalho infanto-juvenil está presente em vários países do mundo, apresentando configurações peculiares nos países de economia periférica. No Brasil, entre as crianças economicamente ativas, 65,1% são homens, 33,5% trabalham 40 horas ou mais por semana, 48,6% não têm remuneração, mais da metade utiliza produtos químicos, máquinas, ferramentas ou instrumentos no trabalho e 80% combina o trabalho com a frequência à escola. A maior parte trabalha em atividade agrícola (43,4%), mas quando se consideram as faixas etárias mais jovens, estas cifras chegam a alcançar 75,9% no grupo de 5 a 9 anos, e 56% no grupo de 10 a 14 anos.

Embora apresentando números expressivos, pondera-se que os dados oficiais, referentes ao trabalho de crianças e de adolescentes em nossa sociedade ainda são parciais, dificultando o conhecimento de suas realidades de vida e trabalho. Para justificar tal afirmativa, destaca-se: o fato de muitas ocupações exercidas por estes grupos populacionais não serem consideradas como trabalho, embora tenham abrangência das atividades realizadas por adultos, o trabalho doméstico é um bom exemplo desta afirmativa, são denominadas como “ajuda” e, portanto, não entram nas estatísticas; além disto, as proibições legais e também o caráter intermitente destas atividades de trabalho, são fatores que dificultam a realização de pesquisas nesta área. (FASSA, 2005:6)

Estes fatores são atrelados ao sistema geral de valores dominante na sociedade, e a regulamentação e controle por parte do Estado e da sociedade civil. Pondera-se ainda que, junto com a pobreza, existem aspectos de ordem cultural e ideológica levando ao ingresso precoce no trabalho. Um destes é referente à crença de que o trabalho constitua elemento disciplinador e preventivo da marginalidade, quando se trata daqueles inseridos nas camadas populares. Além disso, não podemos dispensar o orgulho dos pais, em algumas situações, em transmitirem aos seus, o próprio ofício.

Outra questão que merece atenção refere-se à complexidade dos fatores, que contribuem para a inserção precoce no mercado de trabalho. Pode-se atribuí-la a duas ordens de fatores: a pobreza que obriga as famílias a adotarem formas de comportamento que incluem a oferta de mão-de-obra dos filhos menores de idade e, em especial o desemprego dos pais (SANTANA & ARAÚJO, 2004:103).

TRABALHO ESCRAVO NA MINERAÇÃO

Os negros escravizados também foram utilizados na procura de ouro e de pedras preciosas, principalmente, diamantes.

As condições de trabalho na exploração de ouro e de pedras preciosas eram muito difíceis, pois os escravos trabalhavam dentro da água de rios e riachos, o que

aumentava o índice de doenças e de mortes entre eles. Calcula-se que o tempo de vida de um escravo nas lavras de ouro não ultrapassava sete anos.

Vários estudos sobre a escravidão apontaram a experiência do trabalho manufatureiro e industrial com uso de escravos, assim como a complexidade do trabalho escravo – urbano e rural – com as transformações tecnológicas e ideológicas do século XIX, em diversas sociedades escravistas (CF. STAROBIN, 1970: 87).

Levados por seus senhores, os escravos foram viver na região das minas. Apesar de serem constantemente vigiados, alguns deles acabaram encontrando algumas pedras de valor e, com elas, conseguiram comprar sua liberdade.

O negro nunca se acomodou diante de sua situação de escravo. Sofreu maus-tratos constantes, mas resistiu de diferentes formas: fugas, suicídios, assassinatos de senhores e de feitores, relaxamento de trabalho, sabotagens e, sobretudo manobras para manter sua religião, seus costumes e suas crenças.

Conforme cita Jean-Jacques Rousseau: “Que ninguém seja tão pobre que precise vender-se e ninguém tão rico que possa comprar a outrem”.

CONCLUSÃO

A escravidão está diretamente ligada ao fator econômico, social e ao sentimento de impunidade que assola o nosso país, agravada pela separação, ou melhor, pela segregação social que consome as relações trabalhistas.

A escravidão contemporânea não está ligada à cor, raça, sexo ou etnia do indivíduo, mas a uma série de fatores sociais como a ausência de condições de subsistência do trabalhador e de sua família em sua região de origem, a falta de informações sobre seus direitos também contribui para que ocorra a exploração.

O trabalho escravo é realizado através de situações onde a pessoa não é tratada com nenhuma dignidade humana, sendo assim, ela é desrespeitada e impedida de obter dos seus valores onde seus direitos não são repassados com total merecimento e sim escravizados mediante o trabalho realizado.

O trabalho diminui o tempo disponível da criança para seu lazer, vida em família, educação, e de estabelecer relações de convivência com seus pais e outras pessoas da comunidade em geral. Além disso, experimentam um papel conflitante na

família, no local de trabalho e na comunidade, pois como trabalhadores adolescentes e crianças são levados a agir como adultos, porém não podem escapar do fato de que são sujeitos em desenvolvimento. Estes fatores são uma fonte de desgaste e podem afetar o desenvolvimento emocional, cognitivo e físico.

Num século de grandes conquistas e avanços econômicos e tecnológicos, é contraditório e frustrante constatarem-se problemas de agressão à humanidade, como a dependência, que não se manifesta apenas em âmbito nacional, mas mundial.

O combate ao trabalho escravo será mais efetivo se houver a conjunção de inúmeras iniciativas e a otimização de esforços de todos os envolvidos, além do aperfeiçoamento legislativo proposto, o cumprimento das normas existentes, o fortalecimento das ações de fiscalização móvel e a sensibilização da Justiça Federal são imprescindíveis.

ABSTRACT

The word slavery is used as a synonym for forced labor, which is defined as any working condition, even provisionally, with these two features: use of coercion and deprivation of liberty of the individual. The constraint may be physical or moral. There are four main features: debt bondage, withholding documents, geographic conditions (difficult access) and the use of weapons. In the case of rural slavery, it is common that different forms of coercion are employed simultaneously. In debt bondage, workers are forced to consume food, clothing and tools for gouging in barracks inside the properties. They are also charged to your account the cost of lodging, meals and transportation. This creates, in a fraudulent manner, debts that become unaffordable in practice.

Slave labor is still practiced with the near certainty of impunity, particularly in areas of difficult access in the Amazon, where slavery is more perverse because the subject is considered an asset: it is attracted, exploited and discarded. Slavery is characterized by the restriction of freedom, the degradation of living conditions, by linking financial authoritarianism in social relations and, crucially, disrespect and violation of human rights.

KEYWORDS: Slave labor. Human Rights. Freedom.

REFERÊNCIAS

ALVARENGA, Lucia Barros Freitas de. **Direitos Humanos, Dignidade e Erradicação da Pobreza**. Brasília: Brasília Jurídica, 1988.

BARROS, Herbert Borges Paes de. **Direitos Humanos e Cidadania**. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, 2001.

BRITO FILHO, J. C. M. de. Trabalho com redução do Homem a Condição Análoga de Escravo e Dignidade da pessoa Humana. **Revista Gênese**, Curitiba, no 137, p. 673/682, abr. 2004.

FAUSTO A, Cervini R. **O trabalho e a rua: crianças e adolescentes no Brasil urbano dos anos 80**. São Paulo: Ed. Cortez, 1991.

FIGUEIRA, R. R. **Pisando fora da própria sombra: a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

OIT, Aperfeiçoamento Legislativo para o combate ao trabalho escravo: Oficina de Trabalho/ OIT; SEDH/MJ – Brasília: 2002.

PINTO, Antonio Luiz de Toledo. VADE MECUM. São Paulo: Saraiva, 2010.

Repórter Brasil – Agência de Notícias. Disponível em <http://www.reporterbrasil.org.br/>
Acesso em 17 Nov. 2010.

REVISTA OBSERVATÓRIO SOCIAL. Santa Catarina: Instituto Observatório Social, 2004 - ISSN 1678-152x.

TEMPO SOCIAL, revista de sociologia da USP, v. 18, n. 1

A PEDOFILIA E O ABUSO DE MENORES

RESUMO

Ludmila Mendonça Álvares^{17*}

Esta publicação científica levanta o questionamento sobre a pedofilia, seu mundo e sobre as absurdas histórias de abusos sexuais envolvendo crianças e adolescentes, seja na forma do abuso doméstico ou da prostituição, que com o passar dos anos vem aumentando em índices alarmantes e, ao mesmo tempo, assustadores no Brasil, onde, mesmo com rede de proteção dos conselhos tutelares, varas da infância e adolescentes, assistência social judiciária e delegacias de polícia especializadas, o privilégio do criminoso sobre a vítima se mantém depois do abuso, e até da eventual punição. Baseando-se em citações de pessoas competentes, por exemplo, psicólogos, e dados, como suporte de argumentação, retrata também a importância da terapia e o acolhimento basilar do ambiente familiar, que se tornam elementos essenciais para ajudar a criança vítima de abuso sexual a recompor seus laços de confiança que se romperam com a violência sofrida. Este artigo aborda ainda o sofrimento das vítimas, que são impostas a conviver diariamente com a discriminação, com o medo, pressões e ameaças.

PALAVRA CHAVE: Abuso. Sexuais. De. Crianças. Adolescentes.

INTRODUÇÃO

¹⁷ Aluna do 2º período da turma Gama Noturno do Curso de Direito da Faculdade Atenas – e-mail: ludy_mendonca@hotmail.com – Disciplina: Metodologia – Prof.: Bruno Antunes Rodrigues.

Este artigo não tem apenas o intuito de ater-se ao foto violento praticado contra menores, mas sim a todos os eventos sofridos durante e posteriormente por eles, que passam a enfrentar uma realidade considerada, em todos os aspectos, difícil e vergonhosa, pela falta de assistência e de proteção. Trataremos, também, do perfil de um praticante de pedofilia, de suas perturbações sexuais e os meios utilizados por estes para atrair com certa dose de docilidade e fascínio suas frágeis vítimas.

A apresentação do artigo é de suma importância, pois além de apresentar o tema, quer instigar a crítica de seu leitor, que não contente com as verdades prontas e acabadas oferecidas pela mídia, busca a ampliação de sua consciência mediante a pesquisa e o estudo. Verdade é que não existe uma definição única do conceito de abuso sexual infantil, no entanto, todas subscrevem que se trata de uma das piores formas de violência sobre as crianças e adolescentes. A maioria das definições de abuso sexual contra menores faz referência a uma multiplicidade de atividades sexuais, incluindo situações nas quais não existem contatos físicos, propriamente ditos. Deve ser considerado abuso sexual quando se utilizam de criança e/ou adolescentes para a satisfação do desejo sexual de pessoas mais velhas, preferencialmente, ser considerado abusador sexual, e não um pedófilo, porque o abusador sexual infantil vitima criança de qualquer idade, enquanto o pedófilo, sempre abusa de crianças em idade pré-pubertária.

1 O QUE É A PEDOFILIA

O termo “pedofilia” está muito e diretamente associado a casos de incesto, já que a maioria dos fatos divulgados pela mídia envolve pessoas da mesma família (pais/padrastos ou parentes próximos com menores de quatorze anos de idade). Sendo que para ser julgado pedófilo, independente que qualquer parentesco, o indivíduo deve ter mais de dezesseis anos e ser cinco anos mais velho de que a vítima. Em geral o ato pedofílico consiste em toques, carícias genitais e sexo oral, sendo a penetração menos comum.

Manoel Coutinho, psicólogo clínico (2003) em seu sítio público em um sítio do campo da psicopatologia, relata-nos as seguintes palavras:

As perturbações da sexualidade são normalmente crônicas, embora se saiba que podem diminuir com a idade avançada. Supõe-se algumas fantasias associadas às parafilias, podem iniciar na infância ou no princípio da adolescência, mais têm uma expressão mais acentuada durante a adolescência e na vida adulta. Têm uma evolução com comportamentos que vão do despir as crianças, a observá-las, ao toque, ao sexo oral, á masturbação, até mesmo, em alguns casos, á penetração (COUTINHO,2003, p. 1).

A pedofilia, como o entendimento, é uma parafilia específica, sendo que suas variadas formas de tratamento têm apresentado limitações, discussão e muitas resistências. Se destacando entre esse conturbado cenário, está a tão discutida castração química, que é uma maneira temporária de castração ocasionada por medicamentos hormonais femininos, podendo aumentar a pressão arterial em sujeitos do sexo masculino, por vezes a níveis perigosos, além de poder causar ginecomastia, um efeito colateral que algumas vezes é tratado com tamoxifeno, um SERM (Modulo Seletivo do Receptor de Estrógeno).

Não é possível se saber ao certo a causa, os fatores que compõem essa desordenada orientação sexual, apenas se tem conhecimento de que nem todas as vítimas provenientes de abuso sexuais se tornam futuramente adultos abusadores, mas que sim, muitos adultos abusadores fora também vítimas de abuso sexual durante a infância (COUTINHO, 2003, p. 1).

2 O PERFIL DO PEDÓFILO

Segundo o que relatou o senador Magno Malta (2009), durante a CPI da Pedofilia do Senado, numa audiência pública, realizada no auditório da Assembléia legislativa do estado do Amazonas:

O pedófilo é uma sombra. São pessoas desgraçadas, sem respeito, desnaturadas, que vivem em função de sua tara. Um sujeito acima de qualquer suspeita, onde qualquer um põe a mão no fogo por ele. Tem bons relacionamentos, pode ser o melhor amigo, um empregado, um sacerdote, aquela pessoa íntima, como o marido da melhor amiga, o professor da escola, portanto, o pai que abusar da filha e agora da neta. Se houver doença, são 5%, 95% são de pura safadeza (2009, p.7).

A pesquisa vem quebrar um dogma no qual se acredita que em sua plenitude esses atos eram praticados por alguém que sofre de distúrbios psicológicos, psicóticos, ou então homossexuais, nos revelando outra realidade que demonstra que o perfil da grande maioria dos abusadores é de homens heterossexuais e as vítimas são meninas, e, afirmando que os que sofrem distúrbios psiquiátricos fazem parte de uma minoria. Os pedófilos podem ser sim, sujeitos acima de quaisquer suspeita, como casados ou solteiros; homens ou mulheres, e pertencer a todas as profissões e classes sociais.

Realmente, não há como dissociar pedofilia e abuso sexual, no entanto, são conceitos que não podem ser tratados como sinônimos. A conduta do pedófilo vai além do abuso sexual. A sua tara está em registrar o momento, fotografando ou gravando as cenas, transmitindo-as para os demais integrantes da rede internet (ALMEIDA, 2008, p. 1).

Os pedófilos repetem seus comportamentos com uma determinada frequência e tentam justificá-los ressaltando que os mesmos, têm imenso valor educativo para a criança, que a criança tem prazer sexual, que é ela que provoca ou, ainda, que com criança não contrai tão facilmente doenças sexualmente transmissíveis. Os pedófilos, por regra, não sentem remorsos ou mal-estar pela prática dos seus atos.

Lembro que, normalmente, o pedófilo procura uma vítima indefesa que, por coação, é por ele silenciada, vítima essa, que lhe está geralmente muito próximo, embora possa também pertencer a um espaço exterior muito próximo, embora possa também pertencer a um espaço exterior à família ou ao seu meio natural (padres, professores, médicos). O fato de ter autoridade legitimada por ser adulto, de ter a confiança da criança, ser forte, confere ao abusador um poder que é utilizado para consumação do abuso (COUTINHO, 2003, p.2).

Conforme, todavia, o psicólogo clínico Manuel Coutinho, esses fatos ilícitos estão intimamente ligados a momentos em que eles próprios, os abusadores sexuais, foram presas, vítimas frágeis em algum lugar da infância. Ele aborda o seguinte:

Dizem que, nessa altura, o adulto representava o medo, a angústia, o terror o que nunca mais conseguiriam se libertar dessa imagem ameaçadora. Por isso hoje, nos seus contatos sexuais, preferem as crianças, para não se sentirem postos em causa; é uma questão de poder. É de salientar que a maioria dos pedófilos não procura prostitutas/as, procuram sim, crianças inocentes e indefesas. Estes

indivíduos são por regra imputáveis (responsáveis pelos seus atos) e sabem disso, por isso, praticam os seus atos às escondidas (COUTINHO, 2003, p.1).

3 AS VÍTIMAS

Ouço os passos deles corredor. A madeira do assoalho range sempre, como rangem as solas dos seus sapatos. Fechei a porta, mas sei que não vai adiantar nada. Ele consegue sempre o que quer. Já ouço a maçaneta rodar devagarzinho e sinto sua respiração pesada, o hábito à cerveja, o suor que lhe escorre do corpo. Encolho-me, mas sei que não servirá de nada. Ele consegue sempre o que quer. E quer-me a mim (CORDEIRO, 2003, p.4).

A Constituição Federal de 1988 assegura às crianças e aos adolescentes em seu artigo 227, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Já o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) trata dos direitos das crianças e dos adolescentes em vários preceitos ao longo do texto de acordo com os princípios constitucionais, e novamente reafirma como sendo um dever de toda a proteção desses hipossuficientes.

Entretanto, apesar das diretrizes constitucionais e dos direitos assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n 8.069 de 13 julho de 1990, o que se noticia diariamente nos meios de comunicação são as inúmeras violações a tais direitos, o que mais chama a atenção são os assustadores índices de violência sexual praticados em todo o Brasil, onde a região Nordeste ganha um papel de destaque, pois lidera o ranking da prostituição infantil brasileira, sendo meninas e meninos utilizados como mercadoria no mercado negro do turismo sexual.

O abuso e a exploração sexual ferem um leque de direitos fundamentais da criança e do adolescente, tais como: a dignidade, a imagem, o seu desenvolvimento físico e psíquico (mental, moral da criança e do adolescente, viola-se seus valores, idéias e crenças (FONSECA, 2001, p.143).

As crianças e os adolescentes, vítimas de violência sexual, carregam traumas que segundo especialistas são irreparáveis, sendo muito importante durante o tratamento desses menores o apoio da família, já que a violência sofrida por essas pessoas quebra o pacto social do qual depende a estruturação de todo indivíduo, ou seja, essas crianças e adolescentes perdem a sua identidade e passam a assumir uma identidade que não as pertence. Justamente durante esse processo o apoio família é imprescindível para que a identidade perdida seja resgatada e assim devolva a essas vítimas, na medida do possível, uma condição de vida digna.

O traumatismo causado à criança e ao adolescente depende não só do tipo de ato ao qual foram sujeitos, mas também da idade que tinham no momento em que foram vítimas, e do apoio que na altura lhes foi prestado. Levando a criança e o adolescente a experimentar um sentimento de culpabilidade que os impede de confiar, de amar e de estabelecer uma relação saudável como futuros adultos (COUTINHO, 2003, p. 2).

De acordo com a Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e Adolescência (ABRAPIA) (1997), quanto aos indicadores de violência sexual, embora não sejam de fácil constatação, há alguns comportamentos que podem ser observados em crianças e/ou adolescentes que estão sendo vítimas sexuais como:

Altos níveis de ansiedade; baixa auto-estima; distúrbios no sono e na alimentação; problema no aprendizado e dificuldade de concentração; mudanças extremas, súbitas e inexplicadas; alterações no comportamento da criança/adolescente; comportamento muito agressivo ou apático/isolado; regressão a um comportamento muito infantil; tristeza e abatimento profundo; comportamento sexualmente explícito ou presença de conhecimentos inapropriados para a idade; masturbação visível e contínua; brincadeiras sexuais agressivas, relutância em voltar para casa; faltar freqüentemente à escola e ter poucos amigos (1997, p.28).

3.1 INIMIGOS ÍNTIMOS

Desde o período clássico grego, a importância da família se torna evidente, onde alicerces da “polis” estava na boa formação educacional da família, na qual se

afirma nas palavras de Aristóteles “família, núcleo inicial da organização da cidade e a primeira instância da educação das crianças.” Aristóteles com sua inteligência transcendental já nos demonstrava o que hoje a Psicologia vem nos comprovar. Porém deparamo-nos com até mesmo essa instituição falindo, onde se respeita, ou mesmo não exista, a hierarquia fundamental para assegurar a proteção dos próprios filhos.

No vasto cardápio de vilezas que um ser humano é capaz de perpetrar contra semelhante, o abuso sexual de meninos e meninas é dos mais abjetos – em especial quando é cometido por familiares. Para nosso horror, essa é uma situação mais comum do que a imaginação ousa conceber. Estima-se que, no Brasil, a cada dia, 165 crianças ou adolescentes sejam vítimas de abuso sexual. A esmagadora maioria deles, dentro de seus lares (VEJA 2009, p. 82).

Conforme a psiquiatra clínica Miriam Totelbom (2003) no artigo de Manuel Coutinho, o incesto pode ocorrer em até 10% das famílias. Os adultos conhecidos e familiares próximos, como, por exemplo, o pai, o padrasto ou o irmão mais velho são os agressores sexuais mais frequentes e mais desafiadores. Embora a maioria dos abusadores seja do sexo masculino, as mulheres também abusam sexualmente de crianças e adolescentes.

Esses casos começam lentamente através de sedução sutil, passando a prática de “carinhos” que raramente deixam lesões físicas. É nesse ponto que a criança se pergunta como alguém em quem ela confia de quem ela gosta que cuide e se preocupa com ela, pode ter atitudes tão desagradáveis (TOTELBOM, 2003, P.3).

3.2 DO SILÊNCIO À DISCRIMINAÇÃO

Um dos principais aspectos e um dos mais complicados de se lidar em casos de violência sexual contra criança e adolescente é o pacto de silêncio que se forma em torno do acontecido. A criança se cala, como já salientou Manuel Coutinho, pois tem medo, medo de não ser acreditada, das ameaças contra ela e sua família, de ser culpada pelo abuso. O silêncio da criança é a maior arma que o agressor tem para garantir a continuidade do ato abusivo e a sua não responsabilização pelo ocorrido.

Contar a alguém de confiança o que está acontecendo é a única maneira que a criança/adolescente tem para que realmente se rompa o ciclo da

violência, uma vez que essa pessoa pode dar conhecimento do fato aos órgãos para um acompanhamento psicológico, já que maioria delas precisa de algum tipo de apoio especializado. É importante salientar que o rompimento do pacto de silêncio proporciona um ganho imensurável na história de vida da criança, além da quebra da impunidade tão pretendida por todos os participantes da rede de proteção à infância (CEDECA, 2009, p. 10).

Depois de molestadas por pedófilos e com todo alvoroço em torno do sofrimento, as crianças e adolescentes se tornam vítimas mais uma vez, enfrentando a discriminação em forma de curiosidade dos adultos e brincadeiras de mau gosto de outras crianças. Estigmatizadas, elas fogem das aulas, se recusam a sair de casa, se isolando do restante do mundo.

Acontece até a proibição, pelo abusador, para que o vitimizado não use o sobrenome da família, pelo estigma de homossexual após ter sido abusado pelo pai e pelo tio. A pessoa vitimizada é que é punida e revitimizada. Esse processo de revitimização é, muitas vezes, repetido, no processo de atendimento. Nessa rede de relações prevalece a impunidade do abusador, que é, muitas vezes, “perdoado” pela família e pela sociedade, por razões culturais e autoritárias (FALEIROS, 1997, p. 13).

4 A PEDOFILIA E A INTERNET

Cerca de mil novos sítios de pedofilia surgem todos os meses no Brasil, a maioria destes expondo crianças e adolescentes de nove a treze anos em posições eróticas ou fazendo sexo com adultos e outras, e seu restante, crimes praticados contra bebês de zero a três meses de idade, com fotografias e vídeos.

Existem, assim, comunidades virtuais pedófilas com “sites”, “blogs” e canais de “chat”, para a troca de experiências, informações e imagens pornográficas, bem como, criar estratégias de abordagens de expressões comuns (por exemplo: “boy-lover”, “girl-lover”, “child-lover”) e símbolos que identificam sobre qual sexo e faixa etária de criança que seus interesses incidem (SOUZA, 2007, p. 49).

Pedófilos, através desses sítios, trocam informações sobre, por exemplo, empregos em colônias de férias de crianças/adolescentes, para descobrir maneiras de

ficarem mais próximos delas. Existem até apostilas “online” que procuram convencer crianças de que é bom praticar sexo com adultos.

Entre os grupos de pedófilos, há os que acreditam serem injustiçados quando comparados a criminosos que agem com violência, estuprando crianças. Outros afirmam estar espiritualmente conectados a menores. E há ainda os que associam atitudes e brincadeiras normais de crianças a convites de teor sexual, procurando tornar as vítimas responsáveis pelo problema (SOUSA, 2007, p.57).

Muitas vezes, nas escolas os professores se preocupam em ensinar como se usa o computador para fins pedagógicos, mas devem estar cientes de que também têm a obrigação de conversar e alertar os alunos sobre os perigos da internet.

O grande perigo que essa troca “online” acarreta é que, com as conversas e as trocas de informações, os praticantes da pedofilia começam a acreditar que são normais, porque muitas outras pessoas fazem o mesmo e os encorajam a continuar, até eles perdem qualquer culpa pelo que fazem com crianças. É uma forma que encontram de justificar para si mesmo seus atos ilegais (SOUSA, 2007, p.61).

Quando se trabalha com crianças e adolescentes na informática, não se costuma proibir, mas conversar muito sobre que deve ter, o que se deve evitar e quais as consequências dos atos no mundo virtual. Em tempos de globalização e descarte tecnológico, o maior aliado do pedófilo se tornou o computador, mais especificamente a internet.

Os sites de conteúdo pornográfico são que têm o maior público na “web”, neles estão incluídos os sites onde se cometem crimes sexuais contra crianças. A “web” facilita a prática do crime de pedofilia, já que é um espaço onde pessoas das mais diversas nacionalidades trocam informações sem que haja uma legislação específica em vigor para regulamentar essas trocas. Assim, acabam prevalecendo às leis específicas de cada nação, o que gera conflitos e impunidade. Um exemplo disso é o fato de que cada país apresenta uma legislação diferente quanto à idade para o início do sexo (SOUSA, 2001, p.1).

5 O DIREITO

Roberto Bartolomei Parentoni (2008:1), advogado criminalista, em seu artigo, relata o seguinte:

Os atos cometidos por pedófilos que estarão sujeitos a sanção estão capitulados no Código Penal Brasileiro como atentado violento ao pudor (prática de atos libidinosos cometidos sob uso de violência ou grave ameaça); estupro (constrangimento da criança ou adolescente à conjunção carnal sob o uso de violência ou grave ameaça) e a pornografia infantil (apresentar, produzir, vender, fornecer, divulgar ou publicar, pelos meios de comunicação, inclusive a internet, fotografias, imagens pornográficas e/ou cenas de sexo explícito que envolvam crianças e pré-adolescentes)

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no que diz respeito aos atos praticados pela Internet, pune com até quatro anos de reclusão quem produz, dirige ou publica imagens pornográficas infanto-juvenis. Porém, a punição não vem sendo cumprida, uma vez que não existe legislação específica para os crimes praticados via “web”. O que vem se tornando mais preocupante em meio a esse cenário é o frequente aparecimento de sítios chamados ponto.com, já que seu domínio está registrado no órgão oficial internacional da Internet, sem associação a nenhum país de origem, o que dificulta imensamente a ação da polícia.

É de salutar importância, além de tipificar o crime de pedofilia, atribuir-lhe a gravidade que realmente existe. Portanto, a inclusão desse crime no rol dos crimes hediondos é um passo extremamente significativo no combate à pedofilia, tendo em vista ser um crime que pode deixar marcas irreparáveis nas crianças como também a sua família inteira. Na verdade, ao se violentar uma criança, de qualquer forma, o indivíduo violenta a própria coletividade, pois esta, daqui um tempo, será formada por essas crianças que serão os cidadãos que conduzirão a sociedade de amanhã (OLIVEIRA, 2008, P. 26).

CONCLUSÃO

A pedofilia é conceituada especificamente como uma parafilia, considerada como um transtorno de personalidade da preferência sexual que se caracteriza pela escolha sexual por criança, quer se tratando de meninos, meninas, geralmente pré-púberes ou no início da puberdade, envolvendo objetos, atividades ou situações incomuns que causam sofrimento clinicamente significativo ou prejuízo no

funcionamento social ou ocupacional e em outras áreas importantes da vida do indivíduo e/ou de vítimas.

O abuso sexual contra criança e adolescente nas últimas décadas vem ganhando grande dimensão através de inúmeros casos famosos, seja nos âmbitos doméstico ou virtual, que, com certa frequência, vazam no universo sensacionalista da mídia, gerando, conseqüentemente, a inevitável exposição das vítimas, que além de obrigadas a conviver com os traumas e medos provenientes da violência sofrida, têm que suportar o interesse desmedido, os olhares insinuantes, a fofoca maldosa, ou seja, a discriminação por todos os lados.

Atos pedofílicos acontecem regularmente no Brasil, onde a lei é fraca e a maioria dos autores segue impune, enquanto suas vítimas vivem sob medo, intimidações e pressões destes, esperando que um dia talvez, a preguiçosa justiça seja então aplicada.

THE PEDOPHILIA AND SEXUAL ABUSE OF MINORS

ABSTRACT

This scientific publication raises the question about the pedophilia, it world and about the absurd stories of sexual abuse involving children and adolescents in the form of domestic abuse or prostitution, which over the years has been increasing at alarming rates and, while daunting in Brazil, where even with the protection network of advice punitive, sticks of childhood and adolescence, social welfare and judicial Police of Police expertise, the privilege of the offender remains on the abuse, and even the possible punishment. Based on quotes from competent persons, for example, psychologists, and basic households that become essential to help children victims of sexual abuse to reconstitute relations of trust broke the violence suffered. This article also discusses the suffering of victims, which are required to live daily with discrimination, with the fear, pressure and threats.

KEY WORDS: Abuse. Sexual. Of. Children. Adolescents.

REFERÊNCIAS

ABRAPIA. **Maus tratos contra crianças e adolescentes**: proteção e prevenção. Rio Janeiro: Autores, Agentes e Associados, de 1997.

ALMEIDA, Patrícia Donati de. **A luta contra a pedofilia**: a problemática na tipificação do crime. [S.l.:s.n], 2009.

CORDEIRO, Mário. **Venham conhecer o lobo mau**: ouço passos dele no corredor. Lisboa: [S.n], 2003.

COUTINHO, Manuel. **O silêncio é a alma das agressões sexuais**. [S.l.:s.n], 2003.

FALAIROS, Vicente de Paula. **Algumas questões sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes**. Belém: CRESS, 1997.

FONSECA, Antônio César Lima da. **Crimes praticados contra a criança e ao adolescente**. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2001.

OLIVEIRA, Tacylla Braga. **Pedofilia, crime hediondo**. [S.l.:s.n.], 2008.

PARENTONI, Roberto Bartolomei. Pedofilia e o direito. **Artigonal**, São Paulo, 22 ago. 2008. Disponível em: < [HTTP://www.artigonal.com/doutrina-artigos/pedofilia-e-o-direito-531726.html](http://www.artigonal.com/doutrina-artigos/pedofilia-e-o-direito-531726.html)>. Acesso em 16 nov. 2010.

SOUSA, Ana. **Pedofilia na internet**: números no Brasil são assustadores. [S.l.:s.n.], 2001.

VIOLADAS e feridas dentro de casa. **Veja**, são Paulo, v. 42, n. 12, p.82-90, mar.2009.